PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA 05/12/2022

12:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 086/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 089/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 090/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 091/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 026/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 027/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 075/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Projeto de Lei nº 076/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- ATA da 32ª Sessão Ordinária do 2º Período da 8ª Legislatura.
- ATA da 34ª Sessão Ordinária do 2º Período da 8ª Legislatura.
- ATA da 26ª Sessão Extraordinária do 2º Período da 8ª Legislatura.
- Indicação nº 453/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Indicação nº 454/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 455/2022 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Hélio.
- Indicação nº 456/2022 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação nº 457/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 458/2022 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Indicação nº 459/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 460/2022 de iniciativa dos Vereadores Maciel do Dog e Professor Hélio.
- Indicação nº 461/2022 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 462/2022 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 463/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira.
- Indicação nº 464/2022 de iniciativa do Vereador Sandro Proteção.
- Indicação nº 465/2022 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 466/2022 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 467/2022 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 429/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

- Requerimento n° 453/2022 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento n° 466/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Requerimento n° 467/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento n° 468/2022 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Hélio.
- Requerimento n° 469/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento n° 470/2022 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Requerimento n° 471/2022 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento n° 472/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento n° 473/2022 de iniciativa do Vereador Sandro Proteção.
- Requerimento n° 474/2022 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento n° 475/2022 de iniciativa do Vereador Professor Léo.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei n° 083/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei n° 087/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar n° 023/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei n° 056/2022 de iniciativa do Vereador Professor Léo. (1ª Votação).
- Projeto de Lei n° 064/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira. (1ª Votação).
- Projeto de Lei n° 069/2022 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. (1ª Votação).
- Projeto de Lei n° 070/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. (1ª Votação).
- Projeto de Lei n° 072/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- (1ª Votação).

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 312/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 086/2022 de 18 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 086/2022 de 18 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 14:32:47 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 086/2022.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º Será permitida a presença de doulas, sempre que solicitado pela parturiente, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, independente da via de nascimento, em maternidades da rede pública ou privada do Município, sem ônus e sem vínculo empregatício especificados nesta Lei.

§ 1º A presença das doulas será autorizada após prévio cadastramento no estabelecimento onde será realizado o parto, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de apresentação contendo o nome completo, endereço, número do CPF e do RG da Carteira de Identidade, contato telefônico e endereço eletrônico, bem como a autorização da gestante para a atuação da doula;

II - Cópia de documento oficial de identidade com foto;

III - Cópia do certificado ocupacional em curso para essa finalidade;

IV - Relatório com a descrição de ações de apoio e conforto que serão utilizadas no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, e com o planejamento das ações que serão desenvolvidas durante a assistência da doula.

§ 2º A presença de doula e de acompanhante, na forma prevista em lei, deverá ser garantida a despeito do espaço físico do centro obstétrico não atender às especificações da Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, ou outra que a venha substituir.

§ 3º O previsto no *caput* deste artigo resta condicionada ao cumprimento das normas regimentais internas da instituição de maternidade.

(...)."

Art. 2° Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 5º. É vedado aos estabelecimentos especificados no *caput* deste artigo a cobrança de emolumentos de qualquer natureza sobre a prestação de serviços da doula, com exceção da cobrança de paramentação oferecida à doula.

(...)".

Art. 3° Ficam revogados os artigos 7º e 8º, ambos, da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 11:11:07 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 086/2022.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 086/2022, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020, conforme especifica.

Tem-se que a Lei Municipal n. 1397/2020 entrou em vigor nesta Municipalidade em 03 de julho de 2020 regulamentando a presença de Doulas autônomas durante o parto, nas maternidades públicas ou privadas situadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Ocorre que em 23 de maio de 2022 o Estado do Paraná editou legislação (Lei n. 21.053/2022), a qual se encontra atualmente em vigor, tratando do mesmo objeto.

Nesse contexto, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde a legislação municipal passou a conflitar com a legislação estadual.

Assim sendo, o presente projeto de lei possui o objetivo de corrigir esse conflito de normas de modo a harmonizar a legislação estadual e municipal.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 11:17:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le; Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.397, de 03 de julho de 2020, conforme especifica".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 12/2022	Fim: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Adequação texto da Lei	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:

- Parecer emitido pela Procuradora vinculada a SM de Saúde no Processo 61.431/2022

"Veja-se que o serviço de doula, por própria determinação lega, não há e nunca houve vínculo com o município, pois trata-se de relação entre doula e gestante.

Ocorre que a alteração legislativa versa tão somente sobre os critérios para que a mesma adentre ao espaço de saúde."

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2022.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 315/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 089/2022 de 30 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 089/2022 de 30 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal n. 1659, de 25 de novembro de 2022, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.01 16:35:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 089/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal n. 1659, de 25 de novembro de 2022, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.659, de 25 de novembro de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de bem imóvel do patrimônio municipal matriculados sob os n.º 1.484 e 68.433,ambas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, mediante processo licitatório, para pessoa jurídica que atenda às Políticas Públicas de Saúde do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população

(...)".

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.01 16:27:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 089/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 089/2022, que altera a redação de dispositivo legal constante na Lei Municipal n. 1.659, de 25 de novembro de 2022.

O presente projeto de lei visa ajustar a norma vigente, eis que no texto inicialmente proposto foi considerado apenas um imóvel (CRI/FRG n. 68.433). Contudo, trata-se de dois imóveis contíguos e assim faz-se a necessidade de incluir a matrícula imobiliária n. 1.484 do CRI/FRG, junto ao texto legislativo para cumprir as formalidades legais.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.01 16:27:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 41/2022; Súmula:"**Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a Firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências .**".
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: Mês 09/2022	Fim: Mês 09/2032

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Concessão Onerosa	*a ser definido na Licitação	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	*0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:

* Concessão Onerosa; * a ser definido na licitação; * 0,00

- O Art. 2º do Projeto de Lei 041/2022 define que a concessão onerosa será por um período de 10 anos;
- Que os valores a ser repassado ao Município será definido em processo Licitatório especifico a ser realizado pelo município. Desta forma o valor do ônus para a concessão do imóvel para prestação de serviços de saúde será determinado por parecer de avaliação imobiliária da comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- Que manutenção, reformas, modificações estruturais, somente serão realizadas, com autorização e aceite da Administração Pública;
- que conforme manifestação da secretaria responsável, no primeiro semestre de 2022, o município teve como custos com a operacionalização do hospital os seguintes montantes: R$ 6.524.641,22 com Folha de Pagamento e R$ 2.857.793,90 com Despesas operacionais;
- Que em realizando o processo licitatórios os valores arrecadados com a Concessão Onerosa, para a incorporar o orçamento da Saúde do Município .

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 41/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:30/11/2022 16:34:40

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 68.433/01
Matrícula nº 68.433	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Área denominada "**Área 2**", oriundo da subdivisão da área maior com 8.000,00 m², com a área de **4.766,50 metros quadrados, de formato irregular**, situado nesta cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT0**, de coordenadas **N 7162551.43 m** e **E 668909.76 m**, **Datum SIRGAS 2000** com Meridiano Central -51, localizado a **Rua César Carelli**, deste segue confrontando com a **Rua César Carelli**, com os seguintes azimute plano e distância: **266°41'46.22"** e **50,00 metros**, até o vértice **PT1**, de coordenadas **N 7162548.55 m** e **E 668859.85 m**, deste segue confrontando com a **Área 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **176°41'46.22"** e **43,50 metros**, até o vértice **PT2**, de coordenadas **N 7162505.12 m** e **E 668862.35 m**, deste segue confrontando com a **Área 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **266°41'46.22"** e **21,00 metros**, até o vértice **PT3**, de coordenadas **N 7162503.91 m** e **E 668841.39 m**, deste segue confrontando com a **Área 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **176°41'46.22"** e **36,50 metros**, até o vértice **PT4**, de coordenadas **N 7162467.47 m** e **E 668843.49 m**, deste segue confrontando com a **Rua Francisco Claudino dos Santos**, com os seguintes azimute plano e distância: **86°41'46.22"** e **71,00 metros**, até o vértice **PT5**, de coordenadas **N 7162471.56 m** e **E 668914.37 m**, deste segue confrontando com a **Área G-1**, com os seguintes azimute plano e distância: **356°41'46.22"** e **80,00 metros**, até o vértice **PT0**, de coordenadas **N 7162551.43 m** e **E 668909.76 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Medidas e confrontações elaboradas por Monique Kist, Arquiteta e Urbanista, CAU/PR nº A74785-8 e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 9919270. - - -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:30/11/2022 16:30:49

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DESIGNADO
CPF Nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL

FICHA 1.484/1

Matrícula 1.484

RUBRICA

IMÓVEL: Áreas de terras designada "G-1" (G-um), da Planta VILA CARELLI, situada nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 4.480,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 56,00 metros de frente para a Rua 122; por 80,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel fazendo esquina com a rua 4A, pelo lado esquerdo com a rua 4 e nos fundos mede 56,00 metros e confronta com a rua 121.- - - - - - -

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF Nº 76.105.550/0001-37, com sede e foro no Município de Mandirituba-Pr.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 45.578 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

AV.1 - Matrícula nº 1.484- Protocolo nº 1163 datado de 04/01/2000 Consoante requerimento de 04/01/2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, o **IMÓVEL** constante da presente matrícula, por força legal pertence a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** inscrita no CGC/MF. nº 95.422.986/0001-02, criado "ad referendum" de plebiscito, desmembrado do Município de Mandirituba, conforme Lei nº 9213 de 26 de Janeiro de 1.990, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. Custas: 630 VRC = R$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

R.2 - Matrícula nº 1.484- Protocolo nº 1.164 datado de 04/01/2000 Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 167/168, do Livro 90-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, em 29/12/1999, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, já qualificada, doou a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF Nº 02.709.312/0001-02, com sede e foro à Rio Danúbio s/nº, nesta Cidade, criada pela Lei Municipal nº 162/98,neste ato sendo representada pela sua Diretora: MAGNA MARIA MARQUES BITENCOURT, brasileira, solteira, maior, capaz, enfermeira, portadora da CI. nº 1.406.966-6-PR, e inscrita no CPF/MF. nº 519.809.759-49, residente e domiciliada à Rua Cafeara nº 07 no Bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula,a título gratuito, sem condições. Doação está feita **conforme Lei Municipal nº 211 de 22/11/1999.** Consta da escritura que foram apresentadas as seguintes Certidões: I) Certidão Negativa de Débitos CND do INSS sob o nº 168851999-146020001 pelo Instituto Nacional de Seguro Social de Curitiba, e II) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais sob o nº 2.818.571, administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 26/07/1999. Distribuição nº 582/1999. Custas: 630 VRC = R$-47,25. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2000. (a) _____ OFICIAL DESIGNADO.

Av-3 - Matrícula nº 1.484 - Protocolo nº 154.370 datado de 23/09/2022 - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. Consoante Requerimento datado de 20 de julho de 2022 devidamente assinado e com firma reconhecida, e Lei Municipal nº 058/2001, o **IMÓVEL** constante da presente matrícula, por força legal volta a **pertencer** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF nº

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 1.484

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:30/11/2022 16:30:49

CONTINUAÇÃO

95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, criado "ad referendum" de plebiscito, desmembrado do Município de Mandirituba, conforme Lei nº 9.213 de 26/01/1990, assinado pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, em virtude da extinção de Fundação Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, cujos documentos ficam digitalizados nesta Serventia. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98. **DOI emitida por esta Serventia. Emolumentos:** 630 VRC = R$ 154,98. **Funrejus** R$ 38,52. **Fundep** R$ 7,74. **Iss** R$ 7,74. **Selo Funarpen** R$ 5,95. **Número do Selo** F464V.NJqPR.ty2a2-MxAZv.J4tCu. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)jf.

SEGUE

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 318/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 090/2022 de 02 de dezembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 090/2022 de 02 de dezembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.584.671,31 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.02 11:55:01 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 90/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.584.671,31 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.584.671,31 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	68.415,64
16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	2.255,67
2065 - Manutenção do Salário Educação	
16.01.12.361.0043.2.065-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	60.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	50.700,00
16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	14.300,00
2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil	
16.02.12.365.0043.2.195-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	35.000,00
16.04 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
2197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	
16.04.12.367.0043.2.197-3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	35.000,00
2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	
16.04.12.367.0043.2.200-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	8.000,00
16.04.12.367.0043.2.200-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	6.000,00
39 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	
39.01 - FM Politicas Públicas	
1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	
39.01.15.451.0048.1.055-4.4.90.52.00.00.00.00.1011 - EQUIP E MAT PERMANENTE	105.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R$ 1.584.671,31 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 250.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 250.000,00
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 200.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental
2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 2.255,67
2065 - Manutenção do Salário Educação
16.01.12.361.0043.2.065-3.3.90.40.00.00.00.00.1107 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 60.000,00
2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
16.01.12.361.0043.2.194-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 68.415,64
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 14.300,00
2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil
16.02.12.365.0043.2.195-3.3.90.40.00.00.00.00.1107 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 35.000,00
2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
16.02.12.365.0043.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 50.700,00
16.04 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial
16.04.12.367.0043.2.200-3.3.90.40.00.00.00.00.1104 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 6.000,00
16.04.12.367.0043.2.200-3.3.90.40.00.00.00.00.1103 - SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 8.000,00
2197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial
16.04.12.367.0043.2.197-3.3.90.40.00.00.00.00.1107 – SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 35.000,00
39 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
39.01 - FM Políticas Públicas
1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
39.01.15.451.0048.1.055-4.4.90.51.00.00.00.00.1011 - OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.02 11:55:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 90/2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 090/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.584.671,31** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.02 11:56:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 90/2022; Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Suplementar no valor de R$ 1.584.671,31 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e um mil e trinta e ume centavos)".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 12/2022	Fim: 12/2022

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento	(+) 1.584.671,31		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 1.584.671,31		
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,068%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:
-Verifica-se que o pretendido não gera impacto financeiro ao orçamento pois o pretendido trata-se apenas de simples suplementação por anulação de dotação existente

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 90/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 319/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 091/2022 de 02 de dezembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 091/2022 de 02 de dezembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 853.011,66 (oitocentos e cinquenta e três mil, onze reais e sessenta e seis centavos)".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.02 12:01:47 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 091/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 853.011,66 (oitocentos e cinquenta e três mil, onze reais e sessenta e seis centavos)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 853.011,66 (oitocentos e cinquenta e três mil e onze reais e sessenta e seis centavos), conforme:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	
04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253.019,92
04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1036 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.952,98
04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1037 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.697,59
04.01.12.361.0043.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.11003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,11
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.1702 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.248,35
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.31732 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	865,96
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.31731 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.048,44
08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.93.00.00.00.00.3702 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.161,28
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.31736 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	179,58
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.11736 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,53
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.129,94
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	
17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	389,57
17.04.08.244.0049.2.088-3.3.90.93.00.00.00.00.3956 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351,65
26 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
26.01 - Fundo Municipal do Idoso	
2118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	
26.01.08.241.0049.2.118-3.3.90.93.00.00.00.00.11704 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	870,99
26.01.08.241.0049.2.118-3.3.90.93.00.00.00.00.31704 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.077,77
28 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
28.01 - SM de Planejamento Urbano	
2190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	
28.01.04.121.0048.2.190-4.4.90.51.00.00.00.00.31762 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 497.326,98 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.	179.519,51
1102 - Fundeb 40% - Exercício Corrente	253.019,92
1036 - Transferência do FUNDEB - VAAF 70% Inciso XI art. 212-A CF	37.952,98
1037 - Transferência do FUNDEB - VAAF 30% Inciso XI do art. 212-A da CF	6.697,59
1702 - Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16	19.248,35
11736 - CV 14/2020 SEDU- Aquisição Equipamentos - Van	10,53
11003 - Apoio Financeiro aos Município - AFM	7,11
11704 - CEDI/PR - Deliberação Nº 001/2017 - Fonte 11704	870,99

Art. 3º. Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 355.684,68 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

3956 - CEAS/PR Deliberação 65/2017 Fonte 1956	351,65
31736 - CV 14/2020 SEDU- Aquisição Equipamentos - Van	179,58
31731 - CV 570/2020 SEDU- Pavimentação de Vias Urbanas	6.048,44
31732 - CV 258/2020 SEAB- Caminhão Prancha	865,96
31762 - Emenda Individual Parlamentar nº 391550010	250.000,00
31704 - CEDI/PR - Deliberação Nº 001/2017 - Fonte 11704	17.077,77
3702 - Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16	81.161,28

Art. 4. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.02 12:01:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 091/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 091/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 853.011,66** (oitocentos e cinquenta e três mil e onze reais e sessenta e seis centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.02 12:01:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 91/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 91/2022; Súmula:"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Suplementar no valor de R$ 853.011,66 oitocentos e cinqüenta e três mil, onze reais e sessenta e seis centavos)**".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 12/2022	Fim: 12/2022

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Excesso)	497326,98		
Suplementa Orçamento (Superavit)	355.684,68		
TOTAL	853.011,66	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	853.011,66	435.159.645,00	0,19%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o pretendido gera impacto financeiro de 0,19%, com o aumentando o orçamento em R$ 853.011 em virtude do provável excesso e o superávit Financeirode arrecadação conforme demonstrado nos anexo.

- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.

Os recursos abertos são referentes as Fontes de recursos:

1.000 - Recursos Próprios.	1.102 – Fundeb 30%	1.036 – FUNDEB VAAF 70%
1.037 - FUNDEB VAAF 30%	1.702 – Pavimentação	11.736 - CV 14/2020
11.003 – Apoio Financeiro0%	11.704 – Deliberação 1/2017	3.956 - Deliberação 65/2017
31.736 - CV 14/2020	31.731 – CV 570/20	31.732 – CV 258/2020
31.762 – Emenda 39150010	31.704 – Deliberação 1/2017	3.702 – Pavimentação

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 314/2022

Fazenda Rio Grande, 30 novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 026/2022 de 30 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 026/2022 de 30 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme específica, e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 16:00:21 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme específica, e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Para os valores lançados a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2023, terão os seguintes benefícios não cumulativos entre eles, bem como não cumulativos com quaisquer outros descontos estabelecidos em leis próprias:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 07 de abril de 2023, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

I - 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira até a data de 28 de abril de 2023 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 15:54:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 026/2022 objetiva estabelecer benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme específica, e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar concede benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – referente ao lançamento tributário do ano-exercício de 2023.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 15:55:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: : Projeto de Lei; Súmula: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme especifica, e confere outras providências".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: Exercício de 2023	Fim: Exercício de 2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Lançamento do IPTU 2023 (LDO)	58.314.123,02		
(-) Desconto IPTU 2023 (LDO)	- 9.100.000,00		
TOTAL	49.214.123,02	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	9.100.000,00	642.541.410,53	1,416%
2024	0,00	618.473.986,03	0,00%
2025	0,00	665.331.161,97	0,00%

Nota Explicativa:

- A estimativa do lançamento do IPTU do exercício de 2023 é de R$ 58.314.123,02 (cinquenta e oito milhões trezentos e quatorze mil cento e vinte e três reais e dois centavos), sendo que o valor do desconto a ser concedido de 25% e 10% é estimado na LDO em R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);
- Na tabela dos anexos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 está prevista uma renuncia de receita de IPTU (descontos e isenções) no valor de R$ 10.260.000,00(dez milhões e duzentos e sessenta mil reais) sento este R$ 9.100.000,00 para descontos e de R$ 1.160.000,00 para isenções conforme legislação municipal aplicada para 2023, Leis 158/1998 e 195/2003 e Projeto de Lei 066/2023 LDO;
- O Impacto com desconto pretendido seria de 1,416% frente ao montante do Orçamento para 2023;
- já o desconto estimado com os 25% para pagamento a vista seria de R$ 7.470.039.16, e para o desconto de 10% este seria de R$ 139.953,90 totalizando R$ 7.609.993,05, o que encontra-se em conformidade com os limites estabelecidos na LDO em discussão conforme apresentado

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretario de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 316/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 027/2022 de 01 de dezembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 027/2022 de 01 de dezembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.01 17:13:57 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2022.
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, no tocante a classe n. 17, cargo de Motorista Categoria 'D', conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GO	C/H/S	VAGAS
17	MOTORISTA CATEGORIA 'D'	40	108

(...)."

Art. 2º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, no tocante a classe n. 36, cargo de Técnico em Controle de Obras, Orçamento e Projetos, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GT	C/H/S	VAGAS
122	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS, ORÇAMENTO E PROJETOS	40	9

(...)."

Art. 3º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, no tocante as classes n. 45, 51 e 57, cargos de Arquiteto e Urbanista; Contador e Engenheiro Florestal, respectivamente, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE	C/H/S	VAGAS
45	ARQUITETO E URBANISTA	40	11
51	CONTADOR	40	8
57	ENGENHEIRO FLORESTAL	40	2

(...)."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.01 17:10:51 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2022.
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 027, de 1º de dezembro de 2022, o qual altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de abril de 2014, conforme especifica.

Trata o presente Projeto de Lei Complementar quanto a criação de novas vagas para os cargos de: Motorista Categoria 'D'; Técnico em Controle de Obras, Orçamento e Projetos; Arquiteto e Urbanista; Contador e Engenheiro Florestal, no quadro próprio do Município de Fazenda Rio Grande.

Tal solicitação é oriunda de levantamento promovido pela Divisão de Recursos Humanos com o apoio da Comissão de Concurso Público e visa ajustar a legislação municipal as necessidades das Secretárias Municipais requerentes em vista a possibilidade de abertura de concurso público.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.01 17:11:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 075/2022.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "*Dispõe sobre a concessão de espaços públicos para a instalação de circos itinerantes no Município de Fazenda Rio Grande/PR.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1 Esta Lei estabelece normas para concessão de espaços públicos para instalação temporária de circos itinerantes no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2 Para efeitos desta Lei, circo itinerante é a pessoa jurídica regularmente constituída nos moldes da Lei Federal n. 6.533, de 24 de maio de 1978, que tenha por finalidade a promoção de show ou espetáculos de linguagem circense, por tempo indeterminado, no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3 A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá conceder a utilização de bens públicos, em caráter não oneroso e a título precário, para a circulação programada dos circos nas áreas comuns do Município, mediante oferta de contrapartidas acordadas com a Secretaria de Cultura.

Art.4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador ***Professor Fabiano Fubá****.*

JUSTIFICATIVA

O circo é uma das formas mais populares de entretenimento, figurando como arte popular. A arte circense proporciona o contato com novas culturas e costumes, incentiva o desenvolvimento pessoal e a criatividade. Além dos espetáculos culturais, o circo agrega experiências e conhecimento às pessoas.

Proporcionar o contato com a arte circense, é possibilitar vivências diferenciadas, cumprindo, na verdade, um papel social.

A Constituição Federal (art. 215) garante o direito à cultura, o acesso às fontes de cultura nacional, rezando que o poder público deve apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais.

No caso em tela, o incentivo municipal para os circos itinerantes, não tão somente beneficiará as famílias fazendenses, como também valorizará os artistas independentes que trabalham com artes circenses. A contrapartida citada no presente projeto de lei, se trata de facilitar que os circos se implantem no Município, para que em troca concedam acesso a alguns espetáculos à população, estudantes ou pessoas hipossuficientes.

É notório que os circos itinerantes sofrem dificuldades para se instalarem nas cidades, em razão da indisponibilidade de áreas livres para sua implantação e exploração artística. Desta maneira, o presente projeto de lei contribuirá na valorização das apresentações artísticas circenses, de todos os profissionais envolvidos, a cultura brasileira e os cidadãos fazendenses que terão mais uma opção de lazer.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

PROFESSOR FABIANO FUBÁ
Vereador

PROJETO DE LEI N. 76 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

***SÚMULA**: Institui no Município de Fazenda Rio Grande o Programa de Ciclomobilidade urbana, denominado "**Ciclo Fazenda**", e dá outras providências.".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no Município de Fazenda Rio Grande o Programa "Ciclo Fazenda", destinado a incentivar o uso de bicicletas para o transporte na cidade, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável.

Parágrafo único. O transporte por bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido através da criação do Sistema de Circulação Cicloviário de Fazenda Rio Grande – SCMFRG, formado por:

I – rede viária para o transporte por bicicletas, formada por:

a) ciclovias;

b) ciclofaixas;

c) faixas compartilhadas; e,

d) rotas operacionais de ciclismo.

II – locais específicos para estacionamento formados por:

a) bicicletários; e,

b) paraciclos.

Art. 3º. O Programa deverá:

I – articular o transporte por bicicleta com o sistema de transporte de passageiros, viabilizando os deslocamentos com segurança, eficiência e conforto para o ciclista;

II – criar uma infraestrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de faixas compartilhadas, ciclovias ou ciclofaixas nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos terrenos marginais às linhas férreas, nas margens de cursos d'água, nos parques e em outros espaços naturais;

III - implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam expressivos para a demanda que se pretende atender;

IV – agregar aos terminais de transporte coletivo urbano infraestrutura apropriada para a guarda de bicicletas;

V – promover atividades educativas visando à formação de comportamento seguro e responsável no uso da bicicleta e, sobretudo no uso do espaço compartilhado;

VI – promover o lazer ciclístico e a conscientização ecológica.

Parágrafo único. O Atendimento ao disposto neste artigo depende da realização de estudos de viabilidade técnica.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º. O Programa deverá atender, para sua implantação, o disposto no Plano Diretor Estratégico do Município.

Parágrafo único. A implantação dos trechos cicloviários deverá ser precedida pela realização de audiências públicas e pela apresentação de estudos de demanda, de viabilidade e de impacto viário, os quais deverão ser amplamente divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Art. 5º. A implantação do Programa será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – integração com os modos e serviços de transporte urbano;

II – preferência pela implantação de trechos cicloviários de forma contínua e interconectada, permitindo a ligação eficiente entre bairros e distintas regiões do Município;

III – transparência e mitigação dos custos ambientais, sociais eeconômicos;

IV – promoção contínua de esforços para a convivência segura entre ciclistas, pedestres e modais de transporte motorizado;

V – incentivo à participação popular na definição dos trechos cicloviários a serem implantados;

VI – prevalência de soluções cicloviárias tecnicamente viáveis, harmônicas com o desenvolvimento urbano sustentável e com os demais dispositivos legais pertinentes à mobilidade urbana.

Parágrafo único. O Atendimento ao disposto neste artigo depende da realização de estudos de viabilidade técnica.

CAPÍTULO III
DA CICLOVIA

Art. 6º. A ciclovia será constituída de pista própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral e atendendo o seguinte:

I – ser totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou canteiro central;

II – poderão ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, em terrenos marginais às linhas férreas, nas margens de cursos d`água, nos parques e em outros locais de interesse;

III – ter traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas e possuindo sinalização de trânsito específica.

CAPÍTULO IV
DA CICLOFAIXA

Art. 7º. A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.

Parágrafo único. A ciclofaixa poderá ser adotada quando não houver disponibilidade de espaço físico ou de recursos financeiros para a construção de uma ciclovia, desde que as condições físico-operacionais do tráfego motorizado sejam compatíveis com a circulação de bicicletas.

Art. 8º. A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista de rolamento.

CAPÍTULO V
DA FAIXA COMPARTILHADA

Art. 9º. A faixa compartilhada poderá utilizar parte da via pública, desde que devidamente sinalizada, permitindo a circulação compartilhada de bicicletas com o trânsito de veículos motorizados ou pedestres, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DOS BICICLETÁRIOS E DOS PARACICLOS

Art. 10. Os centros de compras, condomínios, parques e outros locais de grande fluxo de pessoas deverão possuir lugares para estacionamento de bicicletas, bicicletários e paraciclos como parte da infra-estrutura para atendimento do Programa.

§ 1º. O bicicletário é o local destinado para o estacionamento de longa duração de bicicletas, podendo ser público ou privado.

§ 2º O paraciclo é o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração em espaço público, equipado com dispositivos para acomodá-las.

CAPÍTULO VII
DA ORDENAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 11. A elaboração de projetos e construção de praças e parques, incluindo os parques lineares, com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), deve contemplar o tratamento cicloviário nos acessos e no entorno próximo, assim como paraciclos no seu interior.

Art. 12. As novas vias públicas, incluindo pontes, viadutos e túneis, devem prever espaços destinados ao acesso e circulação de bicicletas, em conformidade com os estudos de viabilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS

Art. 13. O Poder Executivo poderá implantar ou incentivar a implantação de ciclovias ou ciclofaixas, por meio de parcerias, nos terrenos marginais às linhas férreas em trechos urbanos, de interesse turístico, nos acessos às zonas comerciais, rurais e institucionais, quando houver demanda existente e

viabilidade técnica, mediante adesão ao Termo de Parceria, constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Parceria de que trata o caput deste artigo vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação por escrito, apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento urbano, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

Art. 14. Poderá participar do Programa pessoa física ou jurídica que não esteja impedida de licitar ou que não tenha sido declarada inidônea perante o Poder Público Municipal.

Art. 15. Durante os meses de janeiro e fevereiro de cada ano a Secretaria Municipal de Planejamento urbano divulgará, por meio de edital a ser amplamente divulgado em jornal de circulação local ou no sítio eletrônico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, rol contendo os espaços públicos que serão beneficiados pelo Programa, contendo os projetos a serem desenvolvidos nos respectivos locais.

Art. 16. Os interessados deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento urbano, a respectiva proposta de participação, cuja análise será realizada por uma Comissão Especial, composta por 03 (três) membros, nomeada por Decreto, para este fim.

§ 1º. Havendo mais de um interessado, verificar-se-á a possibilidade de uma atuação conjunta no Programa.

§ 2º. Não sendo possível a adoção da medida prevista no parágrafo anterior, a Comissão de que trata o caput deste artigo procederá à escolha da melhor proposta.

§ 3º. A proposta rejeitada será arquivada, caso o interessado não pretenda readequá-la para utilização em outro espaço público.

§ 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento urbano realizar a análise técnica das propostas apresentadas, solicitando, quando o caso a sua correção e adequação.

Art. 17. Fica autorizada a instalação de placas indicativas da parceria descrita neste capítulo, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento urbano, respeitando-se:

I – instalação com no máximo 60 cm (sessenta centímetros) de altura em sua parte superior em relação ao solo; e,

II – a fixação de:

a) 01 (uma) unidade de placa para trechos contendo até 500m;

b) 02 (duas) unidades de placas trechos contendo de 500m até 1.000m;

c) 03 (três) unidades de placas para trechos contendo de 1.000m até 2.000m; e,

d) 04 (quatro) unidades de placas para trechos contendo mais de 2.000m.

§ 1 °. As unidades de placas mencionadas nas alíneas deste artigo deverão ser distribuídas de forma equânime, atendendo assim um espaçamento mínimo de 500m entre elas.

§ 2º. A inobservância dos quantitativos e das medidas mencionadas neste artigo ocasionará ao infrator a aplicação de uma multa, calculada da seguinte forma:

I – 200 (duzentas) UFM's por placa afixada em trechos considerados como turísticos;

II – 100 (cem) UFM's por placa afixada em trechos situados à margem das Avenidas Municipais, desde que não consideradas como pontos turísticos; e,

III – 50 (cinquenta) UFM's por placa afixada nos demais trechos existentes.

Art. 18. Qualquer modificação como a troca de pisos, alteração de traçados, sinalização ou instalação de pontos de luz deverá ser precedida de autorização escrita da Secretaria Municipal de Planejamento urbano.

Art. 19. Caberá aos interessados arcar com os custos gerados pelos serviços por eles executados, tendo por objeto o Programa de que trata esta Lei.

Art. 20. A inobservância desta Lei implicará na rescisão do termo de parceria, sem prejuízo da cobrança de eventuais multas aplicadas e sem qualquer direito de indenização ou retenção de benfeitorias.

Art. 21. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as benfeitorias realizadas nos espaços públicos beneficiados pelo Programa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam criados por meio desta Lei, os títulos de "Empresa Amiga do Ciclista" e de "Ciclista Consciente" a serem conferidos, em sessão solene da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, às empresas e cidadãos que aderirem ao Programa de Parceria "Ciclo Fazenda" e que nele tenham permanecido, obedecendo regiamente suas regras, por no mínimo 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento urbano indicará no mês de janeiro de cada ano, imediatamente subsequente a cada quadriênio, os nomes das empresas e dos cidadãos que serão homenageados, nos termos desta Lei.

Art. 23. Nas ciclovias, ciclofaixas e locais de trânsito compartilhado poderá ser permitido, de acordo com as orientações do órgão de Trânsito Municipal, além da circulação de bicicletas:

I – circular com veículos em atendimento a situações de emergência, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e respeitando-se a segurança dos usuários do sistema cicloviário;

II – utilizar patins, patinetes e skates, nas pistas onde sua presença não seja expressamente proibida;

III – circular com o uso de bicicletas, patinetes ou similares elétricos, desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança do ciclista ou do pedestre onde exista trânsito partilhado.

Art. 24. O Poder Executivo deve manter ações educativas permanentes com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, promovendo ainda campanhas educativas, tendo como público-alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados ou não, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados.

Art. 25. Os eventos ciclísticos, utilizando via pública somente podem ser realizados em rotas, dias e horários autorizados pelo Órgão de Transito Municipal, a partir de solicitação expressa formulada pelos organizadores do evento.

Art. 26. Fica criada por meio desta Lei, a primeira Ciclovia inaugural do Programa "Ciclo Fazenda" constituída de aproximadamente 6Km de extensão, a fim de realizar a ligação do Parque Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva até a Ponte do Rio Iguaçu.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução desta primeira Ciclovia inaugural do Programa "Ciclo Fazenda" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias criadas pela emenda parlamentar impositiva do Vereador Alexandre Maringá para o Exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 124-A da Lei Orgânica Municipal, suplementadas se necessário

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, em até 90 (noventa) dias da sua promulgação.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e executadas pela Secretaria Municipal de Obras, suplementadas se necessário.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022

Marco Marcondes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo proporcionar mais segurança no trânsito de pedestres e ciclistas em nosso município, possibilitando a população praticar atividades físicas de forma segura.

A medida representa o esforço para estabelecer ciclofaixas e ciclovias para o Município de Fazenda Rio Grande, retratando de que é preciso projetar soluções para a mobilidade urbana municipal de maneira menos açodada e mais consciente das etapas essenciais à consecução do interesse público e de uma saudável ocupação urbana.

Deste modo, enviamos aos nossos nobres pares o presente projeto de lei, na expectativa de que uma nova fase de criação e expansão do Sistema Cicloviário Fazendense esteja condicionada à adoção de uma concepção mais orgânica do conjunto de trechos cicloviários, segundo um modelo que se possa fazer perene, sustentável e que se integre às demais atividades que se realizam nesta pulsante Cidade; com a devida qualidade e segundo os princípios, diretrizes e objetivos efetivamente consolidados no Plano Nacional de Mobilidade Urbana, resgatando a boa reputação deste imprescindível modal de transporte que é a bicicleta.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA:93993080904

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA:93993080904
Dados: 2022.12.02 14:18:46 -03'00'

Alexandre Maringá
Vereador Proponente

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ..... , PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIA "CICLO FAZENDA"

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no ....., com sede administrativa na Rua ....., neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento Urbano ....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro ....., (qualificação pessoal) com endereço na Município de ....., na Rua/Avenida ....., n. ....., no Bairro ....., (preencher no caso de pessoa jurídica) neste ato representada por ....., (qualificação pessoal) doravante denominado(a) simplesmente PARCEIRO, em cumprimento às disposições contidas na legislação municipal em vigor, ajustam entre si o presente TERMO DE PARCERIA, estabelecendo para tanto seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a melhoria, conservação e preservação espaço público a seguir discriminado: .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do parágrafo único do artigo 13, da Lei nº _____/22, de __ de _____ de _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARCEIRO:

O(a) PARCEIRO se compromete a: I – realizar a implementação, melhoria, urbanização, conservação ou manutenção a que esteja obrigado somente após autorização do MUNICÍPIO; II – confeccionar placa indicativa da conservação e melhoria do espaço público escolhido, nos termos do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO se compromete a: I – ceder o espaço público escolhido; II – fiscalizar o cumprimento do Programa; e, III – solucionar por meio da Secretaria Municipal de Planejamento urbano, eventuais dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, no caso de infração grave ou descumprimento das suas clausulas e condições, independentemente de interpelação, ressalvada a responsabilidade do convenente até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Serão aplicadas ao PARCEIRO as multas constantes do artigo 17º, § 2º, da Lei nº _____/22, de __ de _____ de _____ em caso de descumprimento das disposições nele contidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná para resolver os litígios decorrentes deste instrumento. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande, __ de _____ de _____

_____

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano p/ MUNICÍPIO

_____

PARCEIRO

Testemunhas:

Nome: RG: _____

Nome: RG: _____

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena e secretariada pelo Vereador Professor Fabiano Fubá, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores Alesandro Bordignon Weiss, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Antonio Removicz Maciel, Doriane Marisa Bruner Hammad Gilmar José Petry, Hélio Pereira, José Carlos Bernardes, José Carlos Brandão, Leonardo de Paula Dias, Luiz Sergio Claudino e Marco Antônio Santos. Após a verificação de quórum, sob a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 32ª Sessão Ordinária. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia.** Não havendo matéria do Expediente do Dia. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 387/2022** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte indicação: Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria responsável, realizem o patrolamento e ensaibramento da Rua Matinhos bairro Estados. Indico também para que analisem a possibilidade de realizar a pavimentação asfáltica na Rua Matinhos bairro Estados. **Indicação nº 397/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Educação, realize a reforma da Escola Municipal Santa Fé, construindo uma entrada direcionada exclusivamente aos serviços da secretaria, bem como realize a pintura interna e externa da instituição. I**ndicação nº 398/2022** de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize um estudo e nos informe sobre a possibilidade de implantação de uma estrutura para ponto de ônibus na Avenida Paraná em frente ao número 2257, no bairro Santa Terezinha neste município. **Indicação nº 399/2022** de iniciativa do Vereador Sandro Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que através da secretaria competente, realize estudos para a revitalização, do calçamento na rua Ephigênio Pereira da Cruz próximo Nº05, no Bairro Pioneiros. **Indicação nº 400/2022** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indica que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie reparos no asfalto da Rua África do Sul no bairro Gralha Azul. **Indicação nº 401/2022** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, realize manutenção na iluminação de leds nos arcos, e nos postes republicanos alguns não estão funcionando corretamente localizados na Rua Grécia (Largo Bom Gourmet) no Bairro Nações. **Indicação nº 402/2022** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, tome as devidas providências, para revitalização da pavimentação asfáltica "buraco" na Rua Biguá, próximo ao n.º 2062, Gralha Azul. **Indicação nº 403/2022** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário à seguinte indicação: Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize o estudo e viabilidade para recuperação asfáltica com fresagem e recapeamento na Avenida Portugal em frente ao número 892 — Bairro Gralha Azul especificamente embaixo do semáforo sentido bairros. **Indicação nº 404/2022** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, realize serviços de ensaibramento na Rua São Felix em frente ao nº 369. Próximo a loja "nova calhas", no Bairro Santa Terezinha. **Indicação nº 405/2022** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Sandro Proteção. Os Vereadores Alex Padilha e Sandro Proteção, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte indicação: Indicam que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que a troca das lâmpadas na extensão da AV. Francisco Ferreira da Cruz no bairro Eucaliptos entre a Av. Brasil e a divisa com a cidade de Curitiba. **Indicação nº 406/2022** de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira. O vereador professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente, realize o seguinte: 01. Refazer a canalização da rede de esgoto na rua Holanda, próximo ao numeral 799. 02. Trocar a "boca de lobo" do esgoto próximo ao numeral 799, da rua Holanda, esquina com a rua Suécia — Bairro Nações. **Indicação nº 407/2022** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indica-se que seja expedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize o plano e a implementação de asfaltamento das ruas

situadas no Bairro Eucaliptos III, neste Município de Fazenda Rio Grande, são as seguintes: Travessa Cambú e Travessa Manacá (ambas anexas à Av. Brasil). **Indicação nº 408/2022** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico para a Secretaria de Obras a necessidade de manutenção asfáltica na rua África do sul próximo aos números 498 a 516. **Indicação nº 409/2022** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a revitalização da calçada da Rua Ephigênio Pereira da Cruz, localizada no trecho entre as Ruas César Carelli e Francisco Claudino dos Santos, Bairro Pioneiros, neste Município. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento n° 403/2022** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria Municipal de Saúde analisem a possibilidade de haver mais um médico na Unidade de Saúde São Sebastião. Requeiro também ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e à Divisão de Atenção Básica e Coordenação de Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, para que analisem a medida tomada para os agendamentos de consultas das Unidades de Saúde e procurem um melhor recurso para que a população possa estar realizando agendamentos de suas consultas. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Serjão discutiu,** "Boa tarde a todos os Vereadores, a Vereadora, o pessoal que nos prestigia e nos assiste, esse requerimento vai de encontro a uma reivindicação dos moradores do bairro Iguaçu e do bairro Jardim Veneza, mas acredito que estamos tendo esse problema de agendamento por aplicativo em quase todas as unidades de saúde do nosso município, então esse requerimento a gente elaborou juntamente com a nossa assessoria e principalmente na área rural que a gente está sendo bem cobrado também na área rural, aonde não tem torre e os telefones da área rural não funcionam bem, mais mal do que aqui pra dentro da cidade, então o pessoal da área rural não esta conseguindo baixar o aplicativo pra marcar uma consulta se quer então a gente pede, requer ao Secretário de Saúde e ao nosso Prefeito Marco Marcondes que ele analise uma possibilidade melhor de marcar essas consultas ou talvez de voltar a ser levantar madrugada e ir lá esperar eu acredito que o pessoal que a gente tem conversado eu acredito que eles preferem levantar madrugada e ir lá esperar na fila pra ver se consegue vaga que é melhor pelo aplicativo porque eles não estão conseguindo marcar as consultas de jeito nenhum pelo aplicativo, obrigado presidente." O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 412/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido

ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das Secretarias competentes, elabore um projeto que contemple atividades circenses práticas, de acordo com as atividades teóricas previstas no PP - Projeto Pedagógico das disciplinas de Arte e Educação Física. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 413/2022** de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente realize um estudo e nos informe sobre a possibilidade de alteração das vagas de estacionamento na Rua Cesar Carelli, extensão entre os números 121 ao 375, bairro Pioneiros, tornando-as exclusivas de uso rotativos e preferenciais. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 414/2022** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria Competente (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.) Realize estudo e viabilidade para pavimentação asfáltica na Rua Benin a partir do número 115 - Bairro Nações. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 415/2022** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa Casa de Leis informações sobre a Lei Nº 1.597/2022 que cria o programa creche solidaria. a) Há um planejamento de divulgação sobre a garantir da prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual? b) Se sim qual a previsão de início de campanha de divulgação? O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 416/2022** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através das Secretarias competentes, apreciem o Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande celebrar convênios com clinicas médicas do Município. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 417/2022** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio Santos que, adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo,

através da secretaria competente preste a essa Casa de Leis as seguintes informações: Relação de todos os servidores contratados PROFESSORES 20 e 40 HORAS, cuja seleção foi efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2022 de 14 de julho de 2022. - Nome; - Função; - Número de Contrato; - Data do início; - Data fim. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 418/2022** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A vereadora Nani Hammad que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, responda os seguintes questionamentos: 1. Há projetos para utilização do orçamento destinado à Cultura? Em caso positivo, solicita-se informações sobre os projetos previstos e em andamento. 2 - quais os valores gastos até a presente data, do orçamento destinado à Cultura? 3 - informar como foi gasto esses valores, identificar a data de publicação dos editais, bem como, a data de formalização dos contratos. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 419/2022** de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira. O vereador Professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca das seguintes informações: 01). Por que não há consultório odontológico e cirurgião dentista na UBS do Vila Marli de nosso município? 02). Há alguma previsão para retomada desse atendimento na referida UBS? O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 420/2022** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através das Secretarias competentes (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde). 1- Quantos profissionais da área da saúde mental lotados e em pleno exercício de suas atividades na Secretaria de Saúde, Educação e Secretaria de Assistência Social este Município possui? (Lista individual de cada uma das citadas Secretarias). 2- Requer seja enviado informações acerca da lista de espera para atendimento com psicólogos e psiquiatras em nosso município. (Informações de quantas pessoas estão na fila de espera e datas). Por fim, indaga-se: 3- As Secretarias possuem um estudo e plano de ação para melhorar a prestação de serviço de saúde mental em Fazenda Rio Grande? O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Léo discutiu,** "Boa tarde a todos e todas que nos acompanham de forma remota ou aqui presentes nessa Casa de Leis, aos nobres Vereadores a nobre Vereadora Nani Hammad, peço voto favorável dos nobres vereadores para que a gente possa pensar um pouco na saúde mental dentro do município, nós sabemos os convênios, sabemos as dificuldades que ocorrem além do aumento substancial de habitantes em nosso município, nós precisamos dar uma

devolutiva para a população que clama por um atendimento mais ágil, mais rápido mais dinâmico principalmente os nossos jovens as nossas crianças, mas não também sem falar dos nossos adultos que estão precisando urgentemente e até para pensar de que forma nós podemos, já pedi nessa Casa de Leis para a Secretaria de Educação sobre a legislação referente ao número de assistentes, perdão, assistentes sociais dentro das escolas e também psicólogos dentro das escolas municipais para que já ajudassem as crianças e jovens dentro das escolas e também conseqüentemente ajudar os professores e além disso, esse plano de ação seria o seguinte de que forma o município está pensando quando for propor um concurso público, vamos colocar alguns casos desses na Secretaria de Assistência Social, nós sabemos que a demanda também é muito grande, há um fluxo gigantesco de atendimentos tanto no CRAS quanto nos CREAS, então assim nós sabemos a demanda gigantesca, além de tudo isso nas Casas que a Prefeitura sustenta, mantém aqui no nosso município e nós precisamos ter um acompanhamento constante desses jovens que são acolhidos, tem uma parceria forte que o próprio Conselho Tutelar então é importante que esses servidores que esses funcionários da área da saúde mental eles estejam lotados dentro do nosso município, que estejam prestando serviço tanto na Secretaria de Saúde, quanto na secretaria de Educação e também na Assistência Social, para que juntos essas três Secretarias possam de fato trabalhar com políticas públicas voltados pro nosso município em especial para a nossa comunidade aqui em Fazenda Rio Grande muito obrigado Senhor Presidente". O Requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 421/2022** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O vereador Enfermeiro Zé Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente preste informações a esta casa de leis a respeito da contratação de dentistas no município para que se complete o quadro de profissionais em sua totalidade. O Requerimento está em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos discutiu,** "Primeiramente um boa tarde aos nobres Vereadores, a Vereadora Nani Hammad, as pessoas aqui presentes e quem está nos acompanhando pelas redes sociais, eu fiz esse requerimento devido a inúmeras reclamações e alguns reivindicando dentista nas Unidades, inclusive eu vi aqui que o nobre Vereador fez um requerimento a pouco tempo e esse requerimento foi antes de ficar com a situação atual do nosso município, tinha um concurso vigente ainda para dentista o qual foi chamado os últimos seis profissionais sendo que três assumiram e tem uma pessoa que está ainda na duvida se vai assumir ou não porque tem aquele prazo legal, hoje no nosso município nós temos oito equipe odontológicas sendo que nós temos treze Unidades de Saúde, então nós estamos numa carência de cinco equipes com esse pedido requerimento é para que ocorra o mais urgente possível um sistema do PSS ou como já me colocaram como está previsto um concurso público para o início do ano que a gente supra essa necessidade o mais urgente possível completando todas as equipes porque a população necessita desse atendimento, por coincidência sexta-feira eu fui

na Secretaria de Estado, era feriado para nós aqui mas lá não, tive uma reunião com o Secretário Beto Preto e uma das reivindicações que eu coloquei pra ele era a necessidade de nós termos consultórios equipados no mínimo mais cinco consultório odontológico o qual o Pronto atendimento ele colocou pra nós que vai ceder esse benefício para o nosso município que contemple mais cinco consultórios odontológicos com equipamentos tudo certo para que possamos ter esses profissionais trabalhando e assistindo a nossa população, eu creio que a parte de equipamento que ele colocou vai ser feito a fundo o qual a própria secretaria vai fazer a licitação, então cabe agora a Secretaria de Saúde e o nosso Prefeito que agilize esse processo para contratação desses profissionais que nós estamos em deficiência para que as treze Unidades de Saúde possam ter profissionais dentistas em todas e que dê o atendimento adequado com qualidade para a nossa população que tanto está precisando desse serviço entendeu, um minutinho só Senhor Presidente, e também aproveito para colocar que nós tivemos mais alguns benefícios aos quais vou colocar depois de fala no meu período na Tribuna a saúde vai ter muitos mais recursos graças a ação nossa em conjunto com o nosso Prefeito, muito obrigado". O Requerimento continua em discussão. Não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 422/2022** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis se o Município de Fazenda Rio Grande já enviou algum projeto para aderir ao Programa PRÓ-MORADIA do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual possibilita a construção de moradias populares destinadas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Informe também, qual o número atual de famílias cadastradas na fila de espera para participar do programa. Por fim, informe quais as áreas pertencentes ao município que estão reservadas para as construções destas moradias. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry discutiu,** "Muito boa tarde a todos os vereadores, a Vereadora Nani, a todos aqui presentes, população que nos assiste em sua casa, ao Esleif do Informativo Fazenda seja bem vindo ai, senhores vereadores quero pedir o voto favorável de vocês nesse requerimento, esse requerimento vem no encontro da gente poder colaborar para que nós possamos começar um trabalho intensivo para poder atender essa demanda que até a pouco o município fez a solicitação da população para que ela fizesse o recadastramento aqui no terminal né, mas muitos não sabem nem em que posição na fila eles estão, muito menos sabem se já há algum projeto em andamento para contemplar essas casas populares temos aqui como bem citei sobre o Ministério do Desenvolvimento Regional, ele disponibiliza aqui recursos através do programa para moradias, porque o que o município precisa fazer, ceder o local e entrar com uma contra-partida de 5% do valor da construção ou seja, um cálculo rápido aqui, se nós emitirmos um Projeto no valor de dez milhões de reais o município teria que entrar com a contra-partida de quinhentos mil e nós poderíamos atender umas duzentas ou trezentas famílias poderiam já ser contempladas com esse

problema. Solicito aqui também a informação sobre as áreas e o porque disse senhores vereadores, nós não temos o costume do crescimento de todas as ares pertencentes ao município, mas por essa Casa de Leis já passou alguns Projetos de Leis para que o município pudesse alienar alguns imóveis que teoricamente seriam servidos ao município então quando nós não temos esse conhecimento citamos projetos em andamento para poder contemplar a construção dessas moradias e a gente sabe que tem muita população que precisa e necessita e poderia sair do aluguel com essa ajuda do nosso município é uma ajuda pequena em vez da contra- partida que poderia ser feita para a população, então eu solicito essas informações e o apoio dos nobres vereadores nesse requerimento para que a gente possa ter essas informações da Secretaria de Habitação e atender principalmente a população que mais precisa dessas residência para ter um lugar digno para morar,obrigado senhor Presidente". O Requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Passou-se a Leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 078/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação). Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.643.414,41 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). Projeto de lei está em discussão. Não havendo discussão o Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação). SUMULA: "Dispõe sobre a criação de cargos de Engenheiro Ambiental e Geólogo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências". O Projeto de Lei foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com unanimidade. **Projeto de Lei nº 046/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. (2ª Votação Com Redação Final). Súmula: "Dispõe sobre o direito dos passageiros do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande desembarcarem fora dos locais de parada do ônibus no período entre 20h e 05h." Projeto de Lei foi colocado em votação. Projeto de Lei foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado em redação final com unanimidade. **Projeto de Lei nº 041/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação). SÚMULA: "Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências". Projeto de Lei foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry discutiu,** "Nobres Vereadores eu gostaria de fazer alguns comentários sobre esse Projeto de Lei que visa fazer a concessão aqui para a concessionária da área aqui do Hospital Nossa Senhora Aparecida eu estive lendo e fui fazer algumas visitas aqui hoje também para me informar e gostaria até de ante-mão explicar algumas situações e ver com o nosso Líder do Prefeito a possibilidade de fazer essa retirada desse projeto de Lei para que a gente pudesse conversar mais sobre ele, esse Projeto de lei ele veio muito enxuto, ele não tem informações e está deixando

tudo para ser colocado num contrato futuro, nós aqui da Câmara de Vereadores não podemos abrir mão da nossa função de fiscalização de colocar determinações no Projeto de Lei que vai fazer essa sessão permitindo eu o município faça a abertura da licitação para passar para a concessionária. Senhores Vereadores o Projeto de Lei fala a título em Consórcio Onerosa mas não diz nem em valores, não diz em quem é que vai determinar o valor, não diz quais serão as contra-partidas, outro ponto a Lei precisa determinar que independente de qualquer desse serviço que aqui esteja nobres Vereadores, seja determinado na Lei a obrigatoriedade de que a maternidade continue atendendo assim como maternidade, porque a partir do momento que nós entregarmos para iniciativa privada para uma concessionária e se essas informações não estiverem em lei o contrato os senhores sabem não podemos, por isso que eu digo nós temos que colocar aqui na Lei a obrigação que dentre os atendimentos prioritários vai ser a maternidade que foi uma luta que já tivemos aqui no município a tempo para poder funcionar a maternidade no nosso município. Próximo ponto, o atendimento pelo SUS a Lei está deixando aqui totalmente aberto se a empresa que pegar para tocar aqui o Hospital futuramente decidir que de 100 consultas diárias ela vai atender 20 pelo SUS que é o que a população precisa e 80 particular, nós estamos deixando livre aqui então, mais um ponto aqui que é muito, muito critico e muito perigoso nós deixarmos em aberto se não colocarmos na Lei essa determinação para que a maior parte no mínimo sei lá 70 ou 80 por cento seja de atendimento pelo SUS, público para que o povo possa ter acesso. Mais um ponto para que a população entenda, a idéia dessa liberação para essa concessionária é regionalizar o atendimento, então esse atendimento não vai ser para só e somente para os munícipes de Fazenda Rio Grande, vai atender os municípios círculos vizinhos Agudos, Quitandinha, Mandirituba e ai os espaços físicos que nós temos aqui ele é o suficiente para atender essa demanda, qual o percentual que vai ficar de atendimento, só pra concluir senhor Presidente para o nosso município de Fazenda Rio Grande, nós precisamos colocar isso na Lei, precisamos determinar qual é o percentual do nosso município porque a partir do momento que sair daqui, por isso que eu digo estamos aqui assinando um cheque em branco, foi pra frente daqui não depende mas nós vereadores por ultimo só pra concluir prazo de dez anos prorrogado por mais dez anos então são vinte anos, todos estão vendo que está sendo liberado, essas concessionárias quanto que nós sofremos aqui por exemplo, das rodovias pra vinte e cinco anos esperando ninguém pode fazer nada, então acho que são coisas que estão muito abertas aqui que eu gostaria de nós debatermos de novo essa assunto, fosse retirado de pauta, nós sentarmos analisarmos, melhorarmos essa Lei, como disse, não sou contra precisamos melhorar o atendimento mas acho que temos que fazer de uma maneira que a gente possa deixar bem especificado porque como eu disse, o contrato de pois é outra situação nós temos que ter uma Lei que depois vai pra dentro do contrato, obrigado senhor Presidente". O Projeto de Lei continua em discussão. **O Vereador Enfermeiro José Carlos discutiu,** "Esse e um Projeto que eu discordo do Nobre Vereador Gilmar Petry, em relação quando fala-se em atendimento, esse primeiro momento esta falando em possibilidade e autorização não está discriminando qual o serviço que vai ganhar ou não, quando se fala num serviço

que vai vir a prestar assistência para o nosso município, daí no sistema de licitação está escrito quais são os direitos e deveres, quais são os tipos de atendimentos que vão ser feitos e além disso isso é uma modalidade que está acontecendo em muitos outros municípios, devido a necessidade de contra-partida do Estado, hoje o nosso município paga sozinho o custo pela maternidade o qual é alto e nós precisamos que tenha atendimento com mais especialidade em nosso município e já foi discutido várias vezes nessa Casa de Leis que nós precisamos ter outras especialidades além da maternidade, nós temos um prédio subutilizado porque nós atendemos a maternidade nossa aqui sendo que o Estado pode apresentar recursos onde quase cem por cento é custeado pelo Estado em outros municípios que tem esse sistema de serviço só que nós aqui na Casa de Leis, o nosso Prefeito é que determina como que vai ser feito esse processo quais sãos serviços, quais são as especialidades e que tipo que vai funcionar esse atendimento, porém com uma coisa o Estado banca o município ele não tem mais perna para bancar sozinho, por mais que tenha os procedimentos do SUS indiferente como seja, um exemplo é o que aconteceu há muito tempo o Hospital do Bairro Novo, Hospitais de Pinhais tocados por instituições mas determinadas as regras pelo próprio município, agora isso só pode ser determinado num sistema de licitação Vereador colocar lá num sistema de licitação, nós aqui podemos mudar a qualquer momento também, nós como vereadores podemos dar entrada se acharmos que tem alguma coisa errada que o prefeito estiver fazendo e pedir que barre, então nós temos que viver pensando no futuro numa melhor qualidade para as nossas pessoas que moram aqui que o Hospital possa atender, quem que não quer que o Hospital atenda outras especialidades aqui, podemos fazer essa pergunta para a população e mais um vereador já colocou isso aqui e o nosso Prefeito está pensando na saúde da nossa população do nosso município o qual nós termos que estruturar Atenção Básica que está sendo estruturada, Atenção Básica que estão pensando em criar mais unidades e dar mais equipes, mas nós precisamos resolver muitos problemas aqui, um minutinhos senhor Presidente, que o Estado banque, hoje tem pacientes nossos que precisam ir pra Curitiba fazer uma simples consulta se nós tivermos um serviço de estado bancando um serviço nosso as pessoas não precisam sair da nossa cidade, então é nesse sentido que está pensando em colocar um empresa, dar espaço para licitação que possa ser Santa Casa, Hospital Evangélico ou outro serviço hoje ali no Caron qualquer outro serviço que utilize e traga outras especialidades para o nosso município pensando em ajudar a nossa população, muito obrigado Senhor Presidente". O Projeto de Lei continua em discussão. **O Vereador Sandro do Proteção discutiu,** "Boa tarde aos nobres Vereadores, Vereadora Nani, população que nos assiste população que está presente nessa Casa só para contribuir com o debate, Gilmar nobre Vereador Gilmar Petry, eu acho importante a sua preocupação com certeza não ficará sem resposta, também concordo com a colocação mais técnica do Enfermeiro Zé Carlos acredito que esse debate ele teria que ser mais discutido ele teria que ser um pouco mais amplo fica aqui o compromisso da minha parte em tratar desse assunto com mais atenção em que sentido, a gente até poderia vou propor isso, pedir aos nossos pares para que a gente possa aprovar em primeira

votação porque é apenas a primeira votação do Projeto entendo que é uma necessidade do município também avançarmos no sistema da saúde e assim que possível, a gente marcar uma reunião com o Secretário é uma sugestão se os Nobres Vereadores entenderem assim, não deixando a sua colocação sem atenção, porque é importante sim ter ferramentas para fiscalizar e acho que é essa nossa função aqui, mas também sugiro que a gente possa aprovar em primeira votação e depois discutir melhor quem sabe até colocar emendas no Projeto acho que ficaria mais coerente, muito obrigado a todos". O Requerimento continua em discussão. **A Vereadora Nani Hammad discutiu,** "Boa tarde a todos os vereadores,a todos os presentes e aos que estão em redes sociais eu concordo também Sandro, eu não sei se seja votado porque está muito simples, está muito é resumido esse Projeto eu concordo que ele não seja votado hoje mas que ele seja especificado porque no ex a gente já tinha um contrato, um contrato não um acerto feito com um determinado Hospital que viria assumir o nosso mas, nós não temos espaço físico não adianta a gente falar que a maternidade tem espaço físico para atender todo mundo, porque nem a população da Fazenda Rio Grande não consegue atender, imagina se for municipal e atender outras regiões então está muito simplório isso aqui, está muito, tem que ser mais conversado eu também não concordo que a gente aceite assim de imediato esse Projeto, concordo com ele eu acho que deveria ser mais especificado é um pedido que eu faço pra você que é representante do Governo para que a gente possa conversar mais sobre esse assunto, obrigada Senhor Presidente". O Requerimento continua em discussão, Projeto. **O Vereador Professor Hélio discutiu,** "Uma boa tarde a todos, nobres vereadores, vereadora, pessoal que nos acompanha, só para contribuir também em princípio analisando aqui esse Projeto ele parece bom no entanto acredito que faltam informações a mais né, a gente tem alguns exemplos de empresas que foram privatizadas e só melhorou, vamos falar da questão da telefonia demorava séculos para a gente conseguir, depois houve a privatização e a gente ligava e no dia seguinte já tinha um telefone, aqui nós temos pelo que eu entendo o inicio de uma privatização, como será depois é outra história, então acredito que sou favorável nesse primeiro momento desse Projeto mas acredito que nós precisamos de uma conversa com o Executivo e com o secretário de Saúde para que as coisas fiquem bem esclarecidas, pode ser que seja bom porque as pessoas reclamam do atendimento na saúde a gente sabe que a saúde precisa avançar bastante assim como tudo precisa avançar, tendo em vista que Fazenda Rio Grande é um município novo relativamente novo muitas coisas precisam melhorar está caminhando para isso a gente percebe mas a gente precisa de mais informações a respeito desse Projeto, então hoje soou favorável a primeira votação mas precisamos de esclarecimento em alguns pontos, ta bom muito obrigado". **O Vereador Gilmar Petry solicita uma parte,** "Vereador só para concluir o raciocínio, não sou no momento contra como disse mas acho que nós precisamos se aprofundar mais nesse Projeto é só isso que estou dizendo porque esse Projeto nesses mesmos termos nobres vereadores no outro mandato veio para essa Casa de Leis e não foi para frente por conta dos riscos que tínhamos, concordo vereadores é o Estado que vai pagar, lógico que ele vai pagar a partir do momento que a concessionária for aderir temos que entender que vai ser

regionalizado o serviço, ou não sei na verdade tem que fazer um teste em Fazenda Rio Grande, mas nós temos que entender primeiramente qual é esse percentual que vai ficar para nós aprovarmos isso aqui, vai ficar um cheque em branco, por isso estou pedindo encarecidamente como Líder do Prefeito para que peça a retirada a gente senta e conversa e votamos na segunda-feira sem problema nenhum para nós propormos as emendas na primeira votação e aprovarmos assim, você sabe que é sempre (inaudível) então acho sei que nos ajuda sempre aqui tem também que sentar todos os vereadores, sentar com o Secretário, vamos marcar uma reunião com o Prefeito sem problema nenhum nós estamos aqui pra dialogar e para ajudar, queremos que melhore queremos saber o que é melhor para Fazenda Rio Grande vai ter na vantagem no modo geral, teremos que ter outras especialidades claro que temos precisamos melhorar a maternidade e termos outras especialidade, mas como disse a própria Lei não determina se a maternidade vai continuar funcionando, porque a partir do momento que nós entregarmos para a maternidade é ela quem vai gerenciar e nós temos agora o poder enquanto vereadores de melhorar essa Lei aqui antes de colocar na votação, muita coisa precisa ser alterada, então gostaria mais uma vez pedir para o Senhor pelo respeito que tenho pelo Senhor e sei que o Senhor tem por mim também, a gente procura fazer as coisas sempre certas como todos os demais vereadores sempre estão, se podia ser retirada para que a gente possa votar na semana que vem, mas antes disso sentar e fazer as emendas necessárias e com certeza todos os vereadores vão aprovar todos tem alguma duvida, obrigado Senhor Presidente". O Requerimento, Projeto de Lei continua em discussão. **O Vereador Marco Antônio discutiu,** "Boa tarde a todos os nobres Vereadores, nobre Vereadora Nani Hammad, a todos os presentes e quem está nos acompanhando em casa, acho que é válido essa solicitação do Gilmar Petry para retirada do Projeto de Pauta, a gente tem tempo hábil não é um projeto que veio em regime de urgência para a gente sentarmos e discutirmos durante a semana e recolocarmos esse Projeto talvez já na segunda-feira talvez já com algumas emendas no Projeto de Lei temos alguns termos técnicos aqui como o Enfermeiro José Carlos falou então a gente tem que sentar com o Secretário de Saúde e buscarmos mais algumas informações para ai sim votarmos nesse Projeto, não podemos deixar espaço para que problemas possam a vir existir no futuro, estamos falando de um Projeto muito importante sim para o nosso município que a gente espera muito, com novas demandas de atendimentos para a nossa população mas precisamos faze isso com calma com atenção para que a gente não deixe vago, com uma porteira para que problemas futuros possam existir com um contrato que não seja cumprido, então a gente precisa deixar bem amarradinho isso dentro da Lei para que possamos sim ter um bom serviço aqui na Fazenda Rio Grande, muito obrigado Senhor Presidente". **O Vereador Enfermeiro José Carlos solicita uma parte,** "Sim que quero focar mais um pouco em relação a maternidade eu imagino até em forma de pergunta para os senhores Vereadores todos presentes se os senhores sabem quantas crianças nascem por dia em média em nosso município, os senhores sabem, então eu vou colocar para os senhores, em média no nosso município duas, três, quatro crianças no máximo então isso é importante eu colocar porque não vai mudar estrutura nenhuma em nosso município nós temos que

fazer o trabalho de uma maneira continue tendo o baixo risco aqui no nosso município e nós continuamos e nós continuamos tendo o convênio como nós temos hoje como a Mãe Paranaense onde médio risco vai para tal locar e alto risco para tal local, sendo que médio risco dependendo como funcionar para frente até médio risco possa ficar aqui e vou além a maternidade nossa ela muito pouco aproveitada por esse motivo uma maternidade onde ela tem hoje vários leitos para área obstetrícia e vários leitos para pediatria eu convido os senhores hoje se quiserem, vamos La ver quantos pacientes que tem nós temos que pensar em inovação em aproveitar o serviço púbico como deve ser aproveitado, nós temos um custo de mais de um milhão por mês, um minutinho senhor Presidente, sendo que nós podemos assistir de outra forma não to dizendo agora a primeira votação acontecer hoje mas para ser aprovado tem que ter a segunda votação pode ter emenda nós podemos discutir então hoje é apenas a primeira votação, concordo mas pode ter certeza que o pensamento é para melhorar a qualidade para toda a população a regional de saúde já recomenda, a Secretaria de Estado já recomenda então nós temos que ver o que é melhor para todos, muito obrigado". Projeto de \lei continua em discussão. **O Vereador Serjão discutiu,** "O projeto eu concordo com o Excelentíssimo Vereador Gilmar Petry em partes que precisa ser discutido melhor, mas eu acredito que nada impede da gente votar na primeira votação do Projeto porque um projeto ele não é aprovado em primeira votação, então precisa da segunda votação para que seja aprovado o Projeto então eu, na minha opinião acredito que não há necessidade de ser retirado o Projeto falo também que tem algumas dúvida mas não tem necessidade também de ir para um segunda votação na segunda-feira que vem tem tempo tem todo o trâmite aí, que dá pra gente convocar até mesmo o Prefeito, o Secretário de Administração, o Secretário de Saúde para que a gente discuta bem esse Projeto que para que quando venha para uma segunda votação elel venha bem trocado em muído como diz o meu palavriado, então eu peço o voto favorável aos demais Vereadores que nós estamos aprovando o Projeto em primeira votação, aprovar em primeira votação não quer dizer que a gente não possa mudar de idéia para uma segunda votação então a deve pode discutir, discutir e se agente achar que deve derrubar o Projeto a gente derruba numa segunda votação, só peço voto favorável aos nobres Vereadores, com certeza podem votar favorável que não estamos aprovando o Projeto hoje, vamos estar aprovando em primeira votação temos um tempo, até peço ao Presidente para que dê o tempo correto para que a gente possa discutir bem o projeto e votar bem claro numa segunda votação, obrigado Presidente". O Projeto de Lei continua em discussão. **O Vereador Professor Léo discutiu,** "Muito boa tarde novamente a todos e todas, eu concordo Vereador Gilmar Petry que essas preocupações são válidas até porque a população vai nos perguntar como que vai funcionar a estrutura desse novo prédio da saúde que nós não sabemos como que vamos chamar, se vai ser um Hospital ou se vai ser um Centro de Especialidades enfim, mas eu acredito que seja importante que a gente discuta, concordo também com o nobre Vereador Serjão que não teremos problemas em votar nesse momento agora para que a gente possa discutir e vamos cobrar isso também Nobre Vereador Gilmar Petry, para que nós possamos entender de fato isso e poder passar para a população o que vai acontecer de fato com a nossa

maternidade, e também concordo com o Vereador Enfermeiro Zé Carlos quando ele coloca um espaço que ele é sub-utilizado porque é um gasto alto e muitas vezes está com seu fluxo total lá sendo atendido, então nos não temos estamos gastando um dinheiro que poderíamos formatar de uma forma melhor par atender mais pessoas, então acredito sim então acredito sim que todos dentro das suas condições e de seus pensamentos eu acho que todos estão corretos , mas eu acredito de fato claro, nós tenhamos que entender isso dentro da forma que vai ser o contrato mas antes da gente pensar em contrato, como que vai ser feito edital licitatório a gente tem que amarrar algumas questões aqui no município nos sabemos que o estado bancando favorece o município para que a gente diminua um gasto e possa investir em outros então esse é um ponto positivo e nós temos que cobrar também de que forma que a nossa população vai ser atendida nesse novo aparelho dentro do município também para que a gente não atue e crie de uma forma um problema lá na frente porque eu concordo nobre Vereador hélio que algumas privatizações dão certo no Brasil, outras foram um desastre nem necessariamente para a empresa mas vamos pegar o Vale do Rio Doce por exemplo que foi vendida a troco de nada e hoje da uma rentabilidade absurda e distúbiosidades então a privatização muitas vezes ela vem com o intuito único e gratuito de ganhar dinheiro acho que custa, então não podemos permitir que isso aconteça no nosso musico também, muito obrigado senhor Presidente". Projeto de Lei continua em discussão. **O Vereador Professor Fabiano Fubá discutiu,** "Boa noite a vereadora Nani Hammad, a todos os vereadores, as pessoas aqui presentes, as pessoas que nos acompanham de casa em relação ao Projeto eu concordo com a fala de todos os vereadores e vejo que oito ou nove discutiram esse Projeto, interessante esse projeto está tramitando aqui na Casa desde quando teve a leitura dele, porque que a gente não indicou isso lá, que quando passassem nas Comissões nós já faríamos as Emendas então falta um pouquinho mais de estudo nessa parte então fica uma sugestão aqui para que a gente não veja só na primeira votação ou na segunda fique discutindo algo que de repente é irrelevante nesse momento se vai passar ou não e façamos essas reuniões antes para que a gente chegue aqui já com a opinião formada em relação ao Projeto, voou um pouco mais longe se perguntar aqui quantos vereadores leram o Projeto a gente já sabe a resposta, então acredito que concordando com a maioria aprovando em primeira votação ai faremos os ajustes para que a gente consiga fazer algo que seja realmente em prol da população e que a gente não fique a mercê de alguns processos obscuros, muito obrigado senhor Presidente". Requerimento continua em discussão, Projeto. Projeto de Lei está em votação. **Por Questão de Ordem com a palavra o vereador Gilmar José Petry,** "Com respeito a todos ali mas só que eu tenho, eu confesso que tenho muitas dúvidas mas se vamos nos reunir para frente né mas eu só vou me colocar com abstenção dos votos com respeito a todos os Vereadores, acho que é um compromisso que a gente possa sentar juntos, o nosso Líder do Prefeito está aqui, junto com os nobres vereadores, junto com o Secretário, seja com o Executivo para a gente acertar os pontos ai, obrigado senhor Presidente". Projeto de Lei aprovado com voto de abstenção do Vereador Gilmar José Petry. **Projeto de Lei nº 077/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação). Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal

a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 627.462,48 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Projeto de Lei está em discussão. Projeto de Lei está em votação. Projeto de Lei aprovado com unanimidade. **Espaço reservado para Liderança Partidária. Espaço reservado ao líder do prefeito. Espaço reservado para a Tribuna Livre. Por questão de Ordem com a palavra a Vereadora Nani Hammad,** "E eu não consigo mais tempo e ainda pra ajudar clonaram meu cartão e preciso ir no meu Banco".**Com a palavra o Vereador Gilmar José Petry,** "Muito boa noite a todos e a todas novamente, aos Nobres Vereadores que aqui estão, quero rapidamente cumprimentar as pessoas passamos um final de semana de eleição segunda-feira começamos tudo de novo e vamos aí na luta todos os vereadores empenhados pelo bem do nosso município, quero falar um pouquinho do meu requerimento hoje sobre as casas populares tive pesquisando sobre essa situação e eu sei que nós podemos aqui e temos essa possibilidade de fazer um investimento bacana o ano que vem principalmente aqui agora que estamos com o andamento da lei de diretrizes orçamentárias do município que nós podemos destinar um a por ti para quem sabe fazer uma contrapartida para que a gente tenha esse projeto na cidade mas o principalmente e acho que o mais importante c temos locais disponíveis e quais que são para que a gente possa dar essa resposta à nossa população que tanto espera principalmente as pessoas que se cadastraram nesse programa ia anos, anos, anos vem se programando e renovando com a expectativa então esperamos que a gente consiga através da nossa força aqui nessa casa de leis com a união dos vereadores e junto com o executivo a gente possa quem sabe dar andamento a esses o projeto. Segundo ponto, só mesmo mais uma vez para rapidamente falar sobre esse projeto esclarecer mais uma vez Nobres Vereadores, acho que é bacana esse debate a gente tem que trazer a público isso daí porque nós todos queremos o melhor e sabemos que a partir do momento em que nós fazemos uma sessão a uma concessionária não é possível pedir que a gente retira deles por qualquer motivo então quero assim só citar um exemplo aqui como todos sabem a Estre Ambiental foi uma empresa que veio aqui com várias situações de audiências públicas tudo muito bonito, mas na Lei não tem nada Senhores quem quiser acesse a Lei lá de 2007 que autorizou o município a participar do sistema do CONRESOL e o que aconteceu se você buscar a Lei la só está autoriza, autoriza, autoriza e quem fez o contrato aonde foi redigido quem são as pessoas que participaram nenhum vereador pôde participar na época porque esse é o momento que nós estamos na Câmara é o momento que nós podemos colocar na Lei, sei lá na Lei por exemplo da Estre tivesse na lei colocado o que eles tinham que fazer de contrapartida para o município pavimentação da Mato Grosso, revitalização do Parque Verde revitalização do Multi Eventos, indenizações em casos de acidentes estivesse na lei e colocando isso com certeza não precisaríamos ter uma sei aqui na Câmara investigando o que é obrigação não deles por isso vereadores eu estou reforçando aqui só o pedido da minha preocupação e sei que os senhores tenham mesmo e querem o melhor por isso entendo muito bem, já me informei e sei que a idéia é fazer essa terceirização para que possa o estado pagar diretamente à concessionária mas a minha

preocupação principalmente é essa para que a maternidade continue funcionando, independente se está utilizando todos os leitos ou não mas que eles vejam quantos leitos vai ser destinados ali, a questão se for regionalizado quantas vagas serão disponíveis para nossa população porque às vezes a gente pensa que vai ser uma coisa boa e de repente vamos supor que nós não colocamos aqui nessa Lei determinando que tem que ter um x por cento de atendimento pelo SUS, no contrato, o edital vai ser feito lá para frente e nós como vereadores não temos mais força no edital aí vai partir lá do executivo da procuradoria eles que vão montar o contrato digital e se lá na frente essa concessionária por um motivo ou outro achar que é mais viável atender particular e atender só 10 ou 20% do SUS, e aí o hospital regionalizado atendendo quatro ou cinco municípios aqui em volta aí sim como que nós vereadores vamos se explicar para a população dizendo por exemplo que não tem vaga para a população da fazenda no hospital da Fazenda Rio Grande, os senhores sabem aqui quem conhece as pessoas daqui são encaminhadas para muitos hospitais da região mas lá no hospital do rocio estando em Campo Largo tem muita gente de Campo Largo que não consegue vaga no Rocio porque, porque são as outras pessoas que vão lá graças a Deus que está aberto para nós também mas precisamos ver como que é complicado porque hoje o hospital maternidade atende a população da Fazenda Rio Grande e alguns outros e fora vira a partir do momento em que regionalizar é uma concessionária que vai tocar e vai atender toda a região, então sei da importância vai retirar um gasto do município mas nós temos que pensar primeiramente na contrapartida do município e qual o compromisso que vão ter conosco por isso eu quero pedir Nobres Vereadores que nós amarremos muito bem essa Lei, a Lei original que eu acho que tramitou lá atrás ela tinha uns 18 ou 20 artigos essa nossa lei tem 9 artigos em um dos artigos só diz que revoga opinião contrária então assim meia dúzia de coisa que tem na lei e nós vamos deixar por um possível contrato e não esquecendo se a lei ficar por 10 anos prorrogar por mais 10 quem vai estar daqui 20 anos fazendo esse contrato do município então só peço aqui a colaboração e entendimento dos Nobres Vereadores e a população também para que a gente possa debater muito bem esse Projeto e o entendimento do nosso Presidente Vereador Maringá para deixar para colocar posteriormente assim que nós pudermos ajustar todos os pontos, muito obrigado Senhor Presidente, muito obrigado ao Líder do Prefeito pela atenção ver obrigado à população e a todos que estão aí a todos uma boa noite uma boa semana".**Com a palavra o Vereador José Carlos Bernardes,** "Uma boa noite a todos, eu tenho dois assuntos para tratar um surgiu durante a nossa sessão aqui nessa discussão que é importante que ocorra, mas quando se foi pensado em termo de maternidade a maternidade vai continuar atendendo a nossa população, além disso, o que tem se pensando numa gestão compartilhada pensando numa gestão voltada com o estado assumindo alguns compromissos ao mesmo tempo se vier a ocorrer isso que nós não sabemos ainda tenho um item bem importante onde o nosso município, eu quero que os senhores vereadores e a população que está nos acompanhando vejam o ganho que o nosso município pode ter o nosso município talvez se isso acontecer vai ser o primeiro município no estado do Paraná que vai ter um pré-natal feito por especialista porque hoje nós pagamos e

temos nossos obstetras atendendo toda a demanda seja que se tiver uma paciente de uma direito baixo o hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida é obrigado a atender ele é aberto e pactuando com o estado ele não é pactuado para atender somente Fazenda Rio Grande então se nós conseguirmos e for viável amarrando como foi discutido nesta Casa de Leis pode acontecer o quê nós temos nossos obstetras que são concursados neste município que nós temos um custo alto fazendo pré-natal auxiliando os médicos das unidades de saúde vejam o ganho, isso muitos em outros municípios estão tentando fazer e talvez Fazenda Rio Grande com a gestão do nosso Prefeito e com o apoio dos Vereadores e todo o pessoal da saúde é envolvido Fazenda Rio Grande pode ser o primeiro município a sair na frente porque nós já temos profissionais concursados especialistas que possam desenvolver esse trabalho era isso que eu queria deixar a respeito do que nós discutimos. E vim também para colocar que graças a Deus numa reunião na Secretaria de Estado da Saúde fomos confirmar algumas coisas que já tinham sido anunciadas aqui nessa Casa de Leis eu tinha anunciado sobre duas Unidades de Saúde uma que sairia no bairro Estados e a outra no Gralha Azul foi confirmado pelo Secretário de Estado, o dinheiro vai ver então nós vamos ter duas unidades tínhamos pensado que o custo seria em torno de um milhão de reais, já tem o seu projeto pelo estado unidades estaduais esparramados por muitos municípios que é seiscentos e cinqüenta mil então já vai ser passado até o final do mês para o município de Fazenda Rio Grande assim que complementar as documentações. Outra coisa na sexta-feira também foi discutido sobre os nossos veículos e ambulâncias que tem ambulância que circula setecentos quilômetros por dia tudo é longe os nossos veículos não suporta essa carga de quilometragem onde vai ser adquirido já tinham lançado anterior duas ambulâncias e nós conseguimos mais duas ambulâncias novas que até o final do ano vai estar assinado o convênio, além disso pensando na melhoria da nossa maternidade eu fiz o pedido para o secretário de estado de uma mesa cirúrgica que possa acontecer mais procedimentos também fomos beneficiados e o melhor de tudo já fiz o nome do requerimento já está colocando a semana que vem vai ser dito a população tem colocado e pedido mais um UPA nós vamos ter um pronto atendimento municipal se Deus quiser na região do Gralha, do Nações vai ser determinado que vai ser por recurso do estado um dia ele vai repassar para nós três milhões e oitocentos mil para a construção nós vamos administrar o serviço de uma maneira onde a gente possa facilitar para a população que mora lá do outro lado da BR e desafogaria esse que o espaço físico não suporta mais, além disso também já está sendo registrado um pedido pela equipe lá do Santa Maria que pediram para mim várias vezes o pessoal do Gralha Azul, um minutinho senhor presidente, e o pessoal dou Santa Terezinha também já estou oficializando o pedido o que vai ocorrer uma ampliação não é reforma ampliar o espaço da unidade de saúde para que possa melhorar o atendimento essas unidades de saúde são de estruturas antigas e além disso e conseguimos treze itens imobiliários onde vai ser distribuído para as unidades que estão precisando ou seja nós estamos correndo para que a saúde funcione de uma maneira boa com o apoio do nosso prefeito e do nosso deputado estadual que vai assumir ainda mas já está lutando por nós que é o Alisson Wandscheer muito

obrigado, e durante a semana será oficializado esses meus pedidos". **Com a palavra o Vereador Leonardo de Paula Dias,** "Mais uma vez boa noite a todos, eu tenho alguns assuntos para tratar primeiro com relação à escola em especial à escola aqui do município Marília, onde uma professora foi agredida eu sempre falo que independente da forma como o pai ou a mãe vai até a escola a agressão nunca vai ser a solução dos problemas eu posso discordar com relação ao método da professora, concordar aceitar não aceitar isso é normal nós podemos se eu não concordo com a postura eu denuncio eu vou buscar todos os meus direitos enquanto a Constituição prevê agora a agressão extrapola qualquer limite que nós temos aqui, imagine nós trabalhando nas nossas ações e por qualquer motivo que seja a outra pessoa não concorre com a gente a gente é agredido pelo simples fato de eu não concordar se eu não gosto da postura da professora eu falo com a equipe diretiva, sim não é tomado uma providência eu denuncio e aí você vai buscar os seus direitos você tem toda a razão inteiramente que você discorde discuta e lute pelos seus direitos agora a agressão ela extrapola qualquer limite dentro do nosso país e principalmente dentro de uma escola nós não podemos aceitar como eu não sei ao certo o que aconteceu não fui buscar essa informação até porque acredito que está sendo discutido isso já na de justiça isso é comum, então eu aguardo os próximos episódios mas quero dizer para o pai para a mãe aqui de Fazenda Rio Grande não concordou com qualquer postura vá buscar os seus direitos sim agredir ninguém sim atacar ninguém por favor. Segundo ponto que eu acredito que também foi uma denúncia que se alastrou a situação de abuso de professor dentro de escola é outro ponto que eu também não admito é inadmissível esse tipo de postura por parte do professor porque eu sou professor também mas, não posso concordar com isso mas também não posso concordar que queiram atacar a direção da escola da forma como algumas pessoas estão fazendo porque como que funciona que nós que somos diretores do estado o professor Hélio sabe também disso tão bem quanto eu nós recebemos a denúncia, buscamos averiguamos as coisas e encaminhamos para o núcleo se é algo da nossa alçada fazemos boletim de ocorrência se não é pedimos para os pais fazer o boletim de ocorrência e vai para ouvidoria do estado aí se o professor sai e depois volta não é o diretor que quer que o professor volte não é a direção da escola o que quer que o professor esteja lá é a Secretaria do Estado de Educação conseqüentemente o grupo regional de educação então não dá para você imputar uma responsabilidade nisso e aí fica o problema para nós que é a situação das agressões das ameaças então isso é prejudicial se eu não concordo com alguém eu vou buscar os meus direitos eu não preciso agredir verbalmente nem fisicamente eu posso não concordar, eu posso não gostar volto a dizer novamente a agressão não é o caminho, não é o caminho e esse tipo de postura tem que ser abominado das escolas não admito não aceito sou muito contra isso e nós temos que defender as nossas crianças os nossos jovens nós temos que entender também outros aspectos, acontece isso na escola mas na casa de nossas crianças também está acontecendo infelizmente, infelizmente eu não posso ficar dando relatos aqui porque eu estou no profissionalismo que nós temos mas está acontecendo nas escolas, nas casas das crianças também precisamos de todos atentos vigilantes observando isso também

porque extrapola o limite da escola, da sala de aula e tudo mais. Por último não podia deixar de falar a tal da terceirização do governo Ratinho Júnior com relação às escolas do estado nós fizemos um levantamento e o sindicato levantou algumas questões que eles querem fazer uma parceria que eles dizem mas, é uma terceirização basicamente você vai ter uma empresa que vai controlar a escola de uma forma tanto administrativa viva quanto pedagógico qual que é a nossa preocupação a nossa preocupação primeira é o gasto aqui pelo edital imagina só vou dar o exemplo da minha escola a minha escola tem um mil e duzentos alunos, oitocentos reais por aluno dá um milhão e pouco por mês um milhão e duzentos mil por ano, um milhão e duzentos mil por ano se torna a melhor escola de Fazenda Rio Grande não tem jeito, um milhão e duzentos mil de reais qual é a escola que tem esse orçamento aqui, só para concluir senhor presidente qual é a escola que tem isso no município que ganha dois milhões por ano não tem mas, fica fácil de querer fazer a melhor educação do mundo só que a gente sabe terceiriza esse dinheiro e aí a gente sabe para onde vai infelizmente é uma pergunta para quê se o Paraná foi o melhor ensino médio de Brasília, ou melhor ensino médio do Brasil e por que tem que terceirizar se foi o melhor da forma como está, foi o melhor por que eu tenho que terceirizar então essa pergunta eu fiquei de fazer ver quero que todos reflitam para entender obrigado senhor Presidente boa noite".Não havendo mais vereadores na Tribuna, e não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Alexandre Tramontina Gravena, agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Fabiano de Queiroz Sobral, lavrei a presente ATA.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
Secretário

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e seis minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena e secretariada pelo Vereador Professor Fabiano Fubá, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores Alesandro Bordignon Weiss, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Antonio Removicz Maciel, Doriane Marisa Bruner Hammad Gilmar José Petry, Hélio Pereira, José Carlos Bernardes, José Carlos Brandão, Leonardo de Paula Dias, Luiz Sergio Claudino e Marco Antônio Santos. Após a verificação de quórum, sob a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 34ª Sessão Ordinária. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei n°083/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, conforme especifica". **Projeto de Lei n°084/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.342.433,70 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme específica. " **Projeto de Lei n°085/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". **Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei n°066/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e confere outras providências". **ATA da 24ª Sessão Extraordinária do 2° Período da 8ª Legislatura.** Ata foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada com unanimidade. **ATA da 25ª Sessão Extraordinária do 2° Período da 8ª Legislatura.** Ata foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada com unanimidade. **ATA da 33ª Sessão Ordinária do 2° Período da 8ª Legislatura.** Ata foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada com unanimidade. **Passou-se a leitura das indicações. Indicação nº 423/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Obras, instale uma travessia elevada na Rua Piquiri, frente ao numeral 964, bairro Santa Terezinha. **Indicação nº 424/2022** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte indicação: Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente, realize viabilidade para pintura viária sinalização vertical e horizontal nas seguintes ruas

do Bairro Eucaliptos: 1- Rua Oiti 2- Rua Canafistula 3- Avenida Paineiras. **Indicação nº 425/2022** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício na secretaria de Obras e trânsito a instalação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Santa Brígida na altura do número 141. **Indicação nº 426/2022** de iniciativa do Vereador Sandro Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que através da secretaria competente, realize a manutenção no pátio da UBS do Hortência Rua Pessegueiro Nº 264, no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 427/2022** de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize implantação de uma janela na cozinha no CENTRO POP, e a instalação de lixeiras em frente à sede, na Rua Cedro, nº 1190, no bairro Eucaliptos, neste município. **Indicação nº 428/2022** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria do Meio Ambiente, realize a limpeza com roçagem da Praça Tapajós, localizada na Rua Rio Tapajós esquina com Rua Rio Japurá, s/nº, no bairro Iguaçu. **Indicação nº 430/2022** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indica que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que seja feito estudo para a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), em local estratégico entre os bairros Nações e Gralha Azul. **Indicação nº 431/2022** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Hélio. Os Vereadores Alex Padilha e Professor Hélio Pereira que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte indicação: Indicam que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), informações referentes as novas ligações de água e esgoto que estão a mais de 30 dias em atraso, sendo que a própria empresa informa que é feita em torno de 10 dias após a solicitação. **Indicação nº 432/2022** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente ao órgão responsável pela iluminação pública realize, troca de lâmpadas dos postes em toda a extensão da Av. Paraná no bairro Estados. **Indicação nº 433/2022** de iniciativa dos Vereadores Sandro Proteção e Maciel do Dog. Os Vereadores Sandro do Proteção e Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo

Senhor Prefeito para que através da secretaria competente, realize a instalação de uma lombada na Rua Rio Cerne próximo ao nº128 no bairro Iguaçu. **Indicação nº 435/2022** de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira. O vereador professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes benfeitorias: A) Travessia elevada/lombada na rua rio Piquiri em frente ao CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA, pois no local há placa indicativa de lombada, porém não há a lombada. B) Revitalização das faixas e placas da referida rua. **Indicação nº 436/2022** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte indicação: Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria responsável, realizem o patrolamento e ensaibramento das ruas Madagascar, da Rua Níger, Rua Namíbia, ambas bairro Nações. Indica também que seja realizado a manutenção das coberturas dos pontos de ônibus das Ruas Limoeiro e Cerejeira localizadas no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 438/2022** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: Indico que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, que proceda a manutenção e troca de lâmpada de iluminação pública localizados na Rua Holanda, próximo aos n.º 410 e 629, Nações — Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 439/2022** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indica-se que seja expedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize a pavimentação asfáltica, na seguinte localidade: Avenida Venezuela (continuação do asfalto na parte faltante). **Indicação nº 440/2022** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a limpeza e roçada das calçadas de pedestres da Rua Copaíba no trecho entre a Avenida Jatobá e a Avenida das Araucárias, bairro Eucaliptos, neste Município. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 427/2022** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O vereador Enfermeiro Zé Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Secretário, de Estado e Saúde para que seja disponibilizada verbas para a aquisição de equipamentos para 5 (cinco) escritórios odontológicos, 13 (treze) kits mobiliários para UBS's e 2 (duas) ambulâncias. O requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos discutiu,** "Primeiramente uma boa tarde aos nobres vereadores, a vereadora Nani Hammad, as pessoas aqui presentes e o pessoal

que está nos acompanhando pela rede social, esse requerimento eu fiz e graças a Deus através de uma reunião, a qual eu participei com o Secretário de saúde dos Estado e numa conversa onde foi apresentado as necessidades de alguns equipamentos para a Secretaria de Saúde de Fazenda Rio Grande o mesmo se comprometeu com a gente de passar alguns recursos, nos quais eu apontei a necessidade imediata que seria de início duas ambulância a qual nós já mandamos documentos e o dinheiro vai ser depositado antes da virada do ano que é para esse exercício para a aquisição de duas ambulâncias equipamentos para cinco consultórios odontológicos os quais a Secretaria de Saúde já fez o chamamento de dentista que estava faltando e zerou fila, o qual em consequência vai se desenvolver um processo de chamamento onde nós podemos ter as treze Unidades com os consultórios odontológicos funcionando. Também nesse mesmo encontro nós solicitamos mais algumas coisas, equipar as Unidades com mobiliários, qual falta mobiliários para atendimento a nossa população o qual também foi colocado, apenas estou oficializando o que nós já mandamos de documentação para a Secretaria de Estado, que como dia 31 de dezembro encerra o exercício tudo o que a gente conseguir tem que estar documentado até o dia 31 de dezembro porque entra em outro exercício financeiro a Secretaria de Estado, entra essas coisas que eu citei hoje eu já tenho mais alguns requerimentos para a próxima sessão, onde se fala também do dinheiro que também já foi enviada a documentação onde vai vim também recursos para construir mais duas Unidades de Saúde uma na região do Estados e outra na região do Gralha Azul e também dessas mesmas reuniões nós temos que colocar foi conseguido verba também de mais de três milhões e oitocentos mil para a construção do nosso tão esperado Pronto Atendimento Municipal que vai ser construído na Região entre Gralha Azul, Nações na região do lado de lá da BR, então nós estamos correndo atrás de emenda, um minutinho Senhor Presidente, correndo atrás de recurso porque até o dia 31 de dezembro nós podemos buscar muitos recursos ainda e eu como vereador estou correndo atrás de recursos para a pasta qual eu defendo que eu sou enfermeiro e defendo sempre a saúde e coloquei, então, nesse período vai vim em torno aproximadamente oito milhões para a Secretaria de Saúde para melhorar o atendimento para a nossa população, muito obrigado Senhor Presidente". Requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 438/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, estude a possibilidade de emitir carteiras de identificação às pessoas portadoras de doenças raras (CIDDR), a fim de facilitar e promover o acesso aos direitos estabelecidos por lei. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 439/2022** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal para que, através da Secretaria Competente Obras Públicas façam uma revisão no entorno da Chácara Vale Verde — Bairro Santa Terezinha, nos postes de iluminação pública, pois há diversas lâmpadas queimadas. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 442/2022** de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize com máxima urgência a conclusão da obra no CAPS (Centro de Atenção Psico Social), sendo este, o prédio que fica nos fundos da sede, neste município de Fazenda Rio Grande. **Por questão de Ordem o vereador Professor Fabiano Fubá registrou a presença do Nobre Vereador Pastor Brandão.** O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 443/2022** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente informe a esta Casa de Leis as devidas informações: 1. Há previsão para manutenção, troca ou reparo dos pontos de ônibus que se encontram em mal estado (quebrados, sujos, furados...)? 2. Há previsão para instalação de novos pontos de ônibus em locais que apenas tem a placa de sinalização? O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 444/2022** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria da Educação, realizem estudos e sendo uma maneira viável elabore um Projeto para a criação de convênios ou subsídios com escolas particulares da Cidade. Realizando a contratação de vagas parcial ou sendo um aporte nas Escolas Particulares e minimizando assim, a fila de espera nas creches públicas. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 446/2022** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, que seja feita a sinalização horizontal e vertical das lombadas localizadas na extensão da AV. Portugal. O requerimento foi colocado em discussão, **o vereador Alex Padilha discutiu,** "Boa tarde a todos os vereadores, a todos aqui presentes a quem nos acompanha pela internet também, esse requerimento é muito importante estar realizando ali porque eu faço lanche na avenida em alguns pontos ali e o povo rampa as lombadas porquê de no8te não vê quase nada entendeu, e devido ao fluxo de veículos e pedestres a sinalização das lombadas é algo muito importante

na avenida Portugal principalmente na parte da noite, mesmo com a iluminação a visualização das ruas são inviáveis, obrigado Senhor Presidente". Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 447/2022** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Hélio. Os Vereadores Alex Padilha e Professor Hélio Pereira que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento: Requerem que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, que seja feito estudo técnico para a implantação de colégio Municipal no bairro Gralha Azul. O requerimento foi colocado em discussão, **o vereador Professor Hélio Pereira discutiu,** "Uma boa tarde a todos, cumprimento os nobres vereadores, a vereadora Nani, cumprimento o Secretário de Cultura que se faz presente, cumprimento a Patrícia Santos também representando a Secretaria de Governo, cumprimento o Julinho do Pesque também que se faz presente que foi vereador Presidente da Casa, cumprimento as demais pessoas que se fazem presente e as pessoas que nos acompanham on-line, o vereador Alex Padilha e eu fizemos um requerimento solicitando o estudo para a construção de uma escola Municipal no bairro Gralha Azul então nós percebemos que o bairro está crescendo, a região ali em torno deste bairro está crescendo também, então se faz necessária a construção de uma escola municipal, eu sempre vejo que construir escolas aqui na Fazenda Rio Grande nunca é demais, muito pelo contrário a Fazenda cresce bastante né, cresce exponencialmente, então há necessidade de mais um colégio ali e não só ali, em breve em outros locais precisaremos de novas escolas e também novos colégios estaduais em algumas regiões para atender a demanda dos nossos moradores, então eu peço apoio de vocês sempre observo que o prefeito tem dado uma atenção bastante especial para a educação e esperamos que esse requerimento também nós tenhamos uma resposta positiva para que nós tenhamos mais um colégio, porque onde se constrói uma escola não se constrói um presídio ou se fecha um presídio e eu vejo que a escola é o único meio de transformação social capaz de mudar a vida das pessoas e mais do que nunca o povo de Fazenda Rio Grande precisa de formação e formação de qualidade, então agradeço pela atenção e conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores". O requerimento continua em discussão, **o vereador Alex Padilha discutiu,** "Boa tarde a todos novamente, sobre esse requerimento é de muita importância no bairro Gralha Azul é um dos bairros que mais cresce em Fazenda Rio Grande, tem agora o Palmeiras, o Green Portugal está saindo outro loteamento logo na frente lá, está saindo outro loteamento indo para o Passo Amarelo com certeza um colégio vai ser muito útil para região ali, muito obrigado Senhor Presidente". **Por questão de Ordem o vereador Professor Fabiano Fubá fez uso da Palavra** "No roteiro estava Colégio e até fiquei em dúvida se era Colégio Estadual, mas a gente viu agora na discussão que era uma Escola Municipal, então só para correção para ATA, está bom obrigado". Requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 448/2022** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio Santos que, adiante subscreve, no uso de suas

atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria de Obras desenvolva um estudo técnico para viabilizar o término da recapagem asfáltica nas seguintes ruas: e Rua Alecrim, Rua Aroeira e Rua Pinheiro. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 450/2022** de iniciativa do Vereador Sandro Proteção. O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa Casa de Leis informações sobre a possibilidade da viabilização de um cirurgião dentista para a UBS do Hortência no Bairro Eucaliptos. O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 452/2022** de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira. O vereador Professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marco Marcondes, para que, por meio da secretaria responsável, preste os seguintes esclarecimentos acerca do setor de Iluminação Pública: 1) Qual é a quantidade de servidores eletricistas em atividade em Fazenda Rio Grande atualmente? 2) Existe a possibilidade de mais contratações deste tipo de profissional para suprir eventuais necessidades e demandas deste setor? Requerimento foi colocado em discussão, **o vereador Professor Hélio Pereira discutiu,** "Eu fiz esse requerimento perguntando a quantidade de servidores que atendem essa área questão da iluminação pública e se há possibilidade da contratação de mais pessoas, embora a gente esteja sendo atendido pelo setor mas a gente observa que ainda há necessidade de mais pessoas para dar conta desse questão então nós estamos perguntando eu sempre gosto de enaltecer quando a coisa está acontecendo a gente está sendo atendido eu gosto de reforçar isso mas a gente vê que precisa de mais pessoas e a gente acredita que se contratar amis pessoas os nossos pedidos seriam atendidos ainda mais rápidos e a população teria mais segurança com mais iluminação pública então nesse sentido eu peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação desse requerimento que já é um pedido de algumas pessoas de algumas regiões que as vezes os nossos pedidos não são atendidos tão rapidamente como nós gostaríamos então por isso eu peço apoio dos nobres na aprovação deste requerimento, muito obrigado". Requerimento continua em discussão. Não havendo mais discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 454/2022** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A vereadora Nani Hammad que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, informe, sobre o abastecimento e distribuição de remédios na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades de Saúde (postinhos). O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e

aprovado com unanimidade. **Requerimento n° 455/2022** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através da Secretaria competente, o seguinte: Requer sejam realizadas rondas ostensivas no Bairro Estados II, Moradia Sol Nascente, pela Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, assim como pelo 17º Batalhão de Polícia Militar (4ª CIA de Fazenda Rio Grande). O Requerimento foi colocado em discussão. Não havendo discussão o Requerimento foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 041/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação). Súmula: "Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências". Projeto de lei foi colocado em discussão. Não havendo discussão, Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado com unanimidade. **Espaço reservado para Liderança Partidária. Com a palavra o Vereador Enfermeiro José Carlos discutiu,** "Uma boa tarde novamente a todos, até pedi a palavra hoje para falar do nosso colega e suplente de vereador do nosso Partido o Julinho do Pesque, uma boa tarde para o Julinho e colocar que o PRTB sempre está de portas abertas para a comunidade, o PRTB tem um grupo de vereadores e suplentes que está a disposição ajudar a população de Fazenda Rio Grande o PRTB está completando, praticamente chegando no segundo ano de mandato, o qual foi a primeira vez que o PRTB teve vereador em nossa cidade e nós estamos tentando fazer da melhor maneira possível ajudar nossa população com respeito a todos os outros partidos indiferente de bandeiras partidárias, nós estamos aqui pelo povo, nós estamos aqui graças a Deus com o apoio das pessoas que nos colocaram aqui, nessa Câmara de Vereadores tem três vereadores, eu Enfermeiro José Carlos, o Professor Fabiano e o Presidente o Maringá, sendo que de treze vereadores três compõe e os três vereadores do PRTB compõe essa mesa sendo que no Paraná tem apenas doze vereadores do Partido ou seja 25% dos vereadores no Paraná pelo partido PRTB se encontra na Fazenda Rio Grande, então o nosso partido ele tem uma pequena representação no Estado mas em fazenda Rio grande ele tem uma representação muito grande, muito obrigado". **Espaço reservado ao líder do Prefeito. Espaço reservado para a Tribuna Livre. Com a palavra o vereador Gilmar José Petry discutiu:** "Muito boa tarde a todos os vereadores, vereadora Nani, a todos aqui presentes, uma boa tarde especial ao meu amigo Jackosn, ao Fidêncio suplente de vereador que está aí também, uma boa tarde também ao meu amigo Julinho do Pesque que ficamos quatro anos juntos nessa Mesa ele como Presidente eu como Secretário seja bem-vindo, está de vendo uma tilápia que você prometeu, uma boa tarde ao meu amigo Lemos que está ai presente, ao Secretário de Cultura que se faz presente, seu Odair seja bem-vindo, ao meu amigo Esleif que está sempre participando e trazendo as informações da Câmara seja bem-vindo, hoje na Tribuna só como praxe uma prestaçãozinha de conta esses dias não tivemos sessão na semana passada ai aproveitei para dar algumas voltas pela cidade fazer algumas visitas e também para dar esclarecimento para o meu amigo Seu Carlos lá do Eucaliptos, onde tivemos

visita nessa semana podemos conversar tivemos algumas demandas ali para o bairro, pode ter certeza que estaremos correndo atrás disso aqui nos próximos dias, também tivemos uma visita lá no bairro estados no meu amigo Seu João tivemos conversando sobre algumas solicitações, principalmente na questão de mobilidade urbana que o bairro ali está precisando de muita, de um investimento maior do nosso Poder Executivo estaremos também nessa semana vendo o que conseguimos viabilizar, também estivemos ali no bairro Iguaçu conversando com o seu Luiz a demanda que ele solicitou foi a Rua Rio Taquari, um trechinho da rua que ainda não foi pavimentado e que na verdade tinha virado um lixão então conseguimos fazer ao menos a limpeza providencial ali então esperamos que nas próximas semanas no próximo ano a gente consiga contemplar essa rua com a pavimentação que é o que os moradores tem solicitado ali. Participei também na semana passada, o Alex também estava lá na reunião do Conselho Municipal na defesa dos animais, é uma luta que tenho desde o último mandato e agora continuando sou membro hoje lá do Conselho e uma notícia boa é que talvez para o ano que vem poderemos ter nosso Centro de Referência Animal, então provavelmente seja lá perto do Jardim Veneza que está meio encaminhado para ser lá então ficou dos Conselheiros ir lá fazer uma visita, conhecer o local e se Deus quiser acredito que a gente consiga trazer essa demanda aqui para a nossa Fazenda Rio Grande esse aqui vai ser um benefício muito grande principalmente para aquelas pessoas que são envolvidas com o direito dos animais, então acho que ele supra a importância e fico muito feliz de ser uma luta que a gente começou no outro mandato e se Deus quiser a gente consiga concluir nesse mandato aqui, também um pouco por uma questão de resposta as pessoas tem cobrado muito sobre a questão do reembolso sobre a questão das multas que aqui nessa Câmara de Vereadores aprovamos aqui o cancelamento das multas que foram aplicadas pelos radares de Fazenda Rio Grande, algo em torno de 71 mil multas, então uma boa parte a população tinha recorrido e uma boa parte tinha sido paga e está girando em torno de, não lembro mas vou mandar por cima, em torno de três a cinco milhões que o município vai ter que reembolsar as pessoas que foram multadas, então o questionamento está sendo de como vai ser feito esse reembolso a partir de quando, onde que vai ser feito o pedido, como que vai ser protocolado, então estive andando também nessa semana e se informando na Faztrans também eles também não tem um posicionamento ainda, mas acho que agora esse começo de dezembro começa poder ser feito o protocolo e pedir o reembolso, então aquelas pessoas que tiveram a multa nesse período, já foi o pedido do cancelamento se puderem ter um pouquinho, aguardar que acredito que no começo de dezembro já vai abrir ali o período para as pessoas poderem protocolar e pedir de volta o reembolso desses valores das multas, então acho que foi bem produtivo esses dias de trabalho, que estamos na reta final mais uns trinta dias a Câmara ainda está, nós temos muitos assuntos importantes a serem debatidos e ainda temos a LDO e a LOA que vai ser votada, que vai ser discutida ainda nessa Câmara aqui, então acho importante a participação de todos, a participação da população teremos audiência pública acho que amanhã terça e quarta né só me confirme Senhor Presidente, então amanhã e quarta-feira teremos o substitutivo da LDO então acho que é importante a participação de todos para ajudar a discutir e dos

secretários principalmente também para ver se a demanda da sua Pasta está sendo aquilo que vai suprir as necessidades do próximo ano, são essas as minhas considerações para hoje tenham todos uma boa semana, a nossa população também, fiquem todos com Deus e por fim, só estava pecando lá meu amigo Carlinhos lá da família do Sandro uma pessoas que sempre estava junto conosco infelizmente estava adoentado e com quarenta e cinco anos partiu, eu quero aqui também deixar minhas condolências à família dele, de todos os familiares dele, muito obrigado Senhor Presidente". **Com a palavra o vereador Pastor Brandão discutiu,** "Uma boa, boa, boa tarde a todos os nobres Vereadores, vereadora Nani, só a gente bonita aqui, os assessores, secretários, que Deus abençoe a todos, olha a minha fala é rápida, é rápida e objetiva eu como um bom brasileiro legítimo me orgulho de ser brasileiro eu que vivi três anos, vivi em, morei em três países eu fiquei quase dois anos fora do Brasil ministério né, Missão fiquei, passei por três países mas eu amo o meu Brasil estou aqui de volta, eu quero parabenizar, aplaudir o povo brasileiro vocês sabem que está ocorrendo em nosso país manifestações pacíficas e não ante democráticas como dizem alguns políticos, alguns ministros, algumas pessoas então eu não posso deixar de homenagear, de aplaudir, de sorrir, de amar de abraças o nosso povo brasileiro então o povo brasileiro está lutando está correndo atrás pelos seus direitos por um Brasil melhor, o povo brasileiro, as famílias, estão focando as crianças, os idosos, a educação a família em geral, então a minha fala é essa Presidente, vereadores, vereadora e população presente e todos aqueles que nos acompanham pelas redes sociais é com muita alegria e satisfação ver o povo brasileiro nas ruas em frente aos quartéis correndo, não vou dizer atrás correndo na frente dos seus direitos então essa é a minha fala aqui na tribuna, não poderia deixar estamos ai no final do ano, não poderia deixar de usar a tribuna nessa tarde para aplaudir e parabenizar o povo brasileiro e todo estado nosso país a manifestação pacífica, pacífica e não antidemocrática, muito obrigado Presidente". **Com a palavra o vereador Alex Padilha discutiu,** "Olá boa tarde a todos e a todas novamente, vim aqui vou falar bem rápido sobre o evento que teve no final de semana do Motocross vim parabenizar as secretarias que estavam todas envolvidas, Esporte, Cultura, Desenvolvimento estava muito show lá nosso Secretário Odair estava lá também obrigado pela presença, o vereador Hélio, Deputado Toninho, Deputado Alisson Wandscheer, estava o Secretário do desenvolvimento estava bem show o evento lá e é isso que a gente precisa mais eventos como esse para estar fomentando nosso município, muito obrigado". Não havendo mais vereadores na Tribuna, e não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente Alexandre Tramontina Gravena, agradeceu a presença do Julinho do PRTB ex-vereador ex-presidente desta Casa, Marcos Fidêncio, Secretário Odair, Natanael, Patrícia, Marcos Lemos, Esleif, Janete e a todos os presentes e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Fabiano de Sobral Queiroz, lavrei a presente ATA.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
Secretário

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ao Trigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, Treze horas e cinquenta e dois minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena e secretariada pelo vereador Professor Fabiano Fubá, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores Alex Sandro Jose Padilha Gonçalves, Antônio Removicz Maciel, Gilmar José Petry, Marco Antônio Santos, Hélio Pereira, José Carlos Brandão, Alesandro Bordignon Weiss, Leonardo de Paula Dias e Luiz Sergio Claudino, José Carlos Bernardes, Com ausência justificada da nobre Vereadora Doriane Marisa Bruner Hammad. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 26ª Sessão Extraordinária, do 2ª período da 8ª legislatura. **Passou-se a leitura da Ordem do dia: Projeto de Lei número 084 de 2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação). Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.342.433,70 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme específica. O projeto de Lei foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 085 de 2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação). SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". O projeto de Lei foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 088 de 2022** de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação). Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 11.300.000,00 (Onze milhões e trezentos mil reais). O projeto de Lei foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 073 de 2022** de iniciativa de Vários Vereadores. (1ª Votação). Súmula: "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande-PR e dá outras providências". O projeto de Lei foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 074 de 2022** de iniciativa de Vários Vereadores. (1ª Votação). Súmula: "Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, e dá outras providências. O projeto de Lei foi colocado em discussão não

havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os vereadores. Não havendo mais matérias da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, Vereador Alexandre Tramontina Gravena, deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Fabiano de Queiros Sobral, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiros Sobral
Secretário

INDICAÇÃO Nº 453/2022

O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize implantação de revestimento de malha asfáltica no estacionamento da UBS (unidade Básica de Saúde), Jd. Hortência, Rua pessegueiro, número 227, bairro Eucaliptos, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa indicação tendo em vista que por consequência dos intemperes climáticos os usuários encontram dificuldade para se locomover devido alagamento e barro no local, como mostra imagem em anexo. Sendo assim, ao percorrer o bairro foi solicitado pelos moradores e usuários esta melhoria, tendo em vista que é de suma importância para os munícipes. Diante do exposto, solicito aos Nobres pares apoio na aprovação da presente propositura.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Vereador



INDICAÇÃO Nº 454/2022

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que seja feita a sinalização com os nomes das ruas no bairro Green Portugal e Jardim Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que muitas ruas nos locais acima mencionados estão sem identificação.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro 2022.

ALEX PADILHA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 455/2022

Os Vereadores **ALEX PADILHA e PROFESSOR HÉLIO PEREIRA** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que a empresa Correios informe o motivo de não estar sendo feitas as entregas no bairro Green Portugal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que diversos moradores estão sem receber encomendas e cartas.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro 2022.

ALEX PADILHA
Vereador

PROF. HÉLIO PEREIRA
Vereador

INDICAÇÃO N° 456/2022

O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a instalação de uma nova boca de lobo no seguinte endereço:

Rua João Gregório Barbosa 138, localizada no bairro Pioneiros, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que a base da boca de lobo esta totalmente danificada, com os ferros sem proteção e sem sinalização do problema, podendo causar acidentes, pois a boca de lobo quebrada pode se transforma em armadilhas para o pedestre, assim também como um carro ficar com a roda presa, causando transtorno para o condutor.

Sendo assim essa indicação visa à precaução de acidentes, o escoamento e a drenagem das águas da via com mais facilidade e a segurança dos pedestres e veículos, sendo assim essa indicação se torna pertinente aos nossos Munícipes.

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2022.

Carlos Brandão

Vereador



INDICAÇÃO Nº 457/2022

O **Vereador Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, crie uma equipe de trabalho para a formação de um comitê para estudos da ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, preconizado pela ONU.

JUSTIFICATIVA

São 17 os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sendo eles um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil. .

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Professor Fabiano Fubá

Vereador

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 458/2022

O Vereador **Maciel do Dog**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente Obras Públicas, realize o conserto de tampa de rede de esgoto localizado na Rua Videira (sem número), ao lado da ponte no Bairro – Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois é uma solicitação de moradores da região e o local fica próximo a escola, onde crianças e adolescentes circulam. Segundo relato de morador há um atalho utilizado por todos, e conforme demonstra foto em anexo o risco de acidentes é eminente.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 30/11/2022 16:58:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

MACIEL DO DOG.

Vereador





INDICAÇÃO N° 459/2022

O Vereadores **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indicam para a secretaria competente (Faz Trans) a implantação de sinalização de trânsito na rua Sibipiruna em frente ao número 380 para que os veículos possam estacionar de maneira correta na localidade.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um anseio da população local e devido ao grande fluxo de veículos durante os cultos da igreja que estacionam de maneira irregular ou que dificultam o trânsito local.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Enfermeiro José Carlos

Vereador

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 460/2022

Os Vereadores **Maciel do Dog e Hélio Pereira**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente realize estudo e viabilidade para calçamento na lateral das seguintes ruas do Bairro Iguaçu:

1- Rua Rio da Várzea
2- Rua Rio Pitanga
3- Rua Rio Pequeno

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, decorrente de que esses locais têm fluxo de pedestres, (alunos) que por não possuir calçamento se arriscam transitando pela rua e essa benfeitoria além de prevenir acidentes valoriza a região e traz qualidade de vida aos munícipes.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 30/11/2022 16:59:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maciel Do Dog.
Vereador

Hélio Pereira.
Vereador





INDICAÇÃO Nº 461/2022

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal para que, através da secretaria competente realize a limpeza e retirada de mato e outros materias do rio ao lado do Centro Multieventos, este sob a rua Av Brasil no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de que, os moradores preocupados com o grande acúmulo de mato e outros materiais que impedem o fluxo da passagem de água, venha fazer com que o mesmo transborde e danifiquem suas residências e outros acidentes.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2022

MARCO ANTÔNIO SANTOS

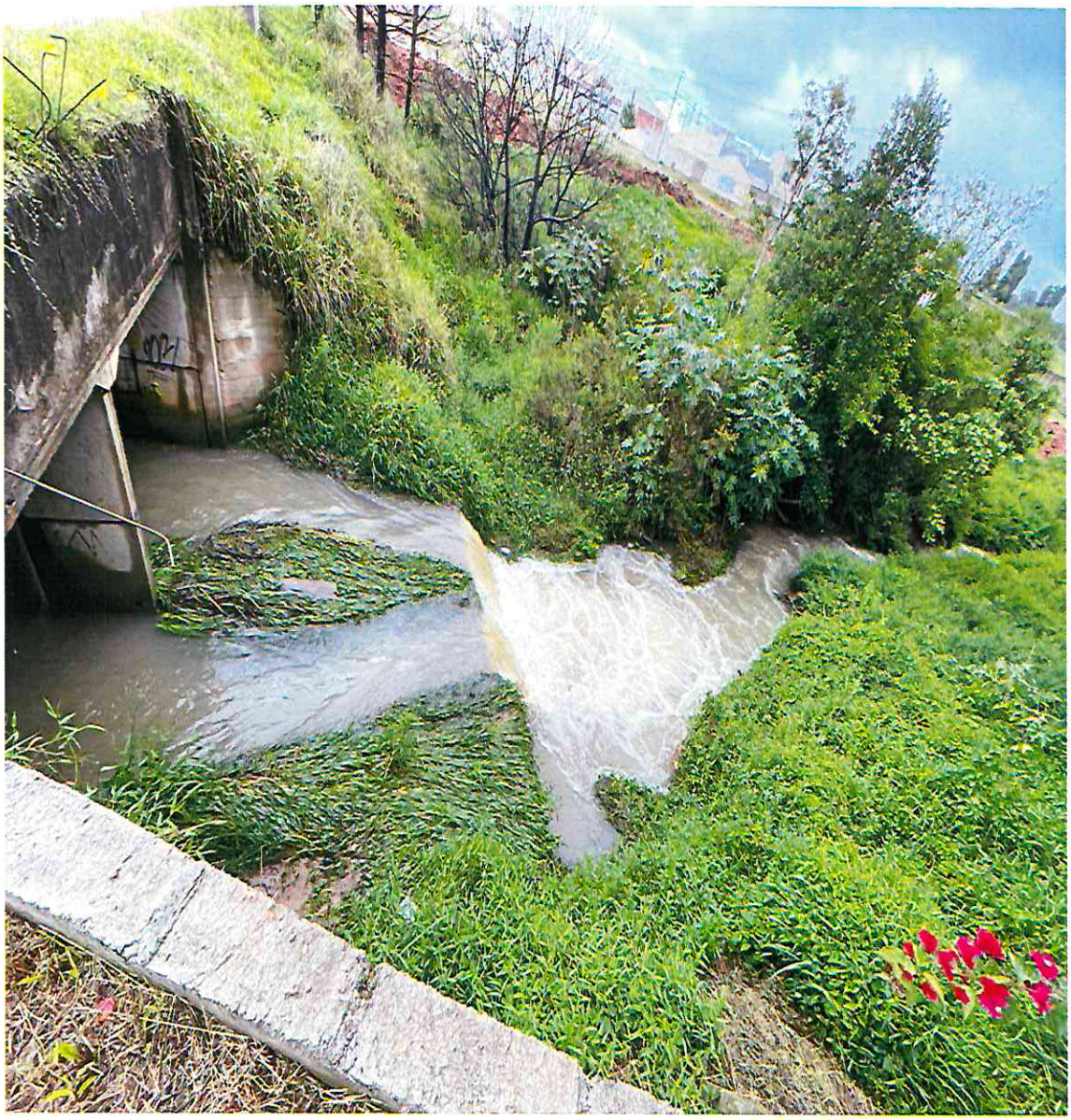
Vereador

INDICAÇÃO Nº 461/2022





INDICAÇÃO Nº 461/2022



- Fotos enviados por morador

INDICAÇÃO N° 462/2022

O Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Responsável para que executem melhorias na questão dos alagamentos em períodos chuvosos, na Vila Saracura nas Ruas Antônio Bertulino da Cruz e Pedro Franco, localidade São Sebastião.

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido da comunidade apresentamos essa indicação, pois a mesma vem sofrendo com alagamentos, solicitamos assim uma posição da Secretaria responsável para que realizem um trabalho nessa comunidade podendo evitar tanto transtorno para esses moradores, trazendo assim uma melhor qualidade de vida. Moradores ali em épocas de chuvas torrenciais como a que estamos passando além de prejuízos materiais dos mais diversos, correm risco de saúde por isso solicitamos alguma providência evitando assim adversidades futuras nas próximas épocas de chuvas.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

INDICAÇÃO Nº 463 /2022

O vereador **professor Hélio**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes ações para a melhoria no bairro Iguaçu:

a) Calçadas para pedestres na rua Rio Volga, em toda sua extensão.
b) Limpeza e roçada periódicas.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender às reivindicações dos moradores da rua Rio Volga - bairro Iguaçu, a fim de promover segurança tanto dos moradores quanto dos alunos e demais pessoas que transitam na referida rua.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Professor Hélio
Vereador

INDICAÇÃO N° 464/2022

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize a instalação de uma lombada na **Avenida Paraná próximo ao nº1100 na esquina da Rua Professor Alfredo Gonchorovisk no bairro Pioneiros.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da localidade e aos demais que utilizam a via diariamente, condições dignas de transitar na referida rua que tem um grande fluxo diário de veículos e pedestres, que correm grande risco de acidentes e a Ondulação transversal evitaria possíveis transtornos. Além de trazerem benefícios para a população com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº078/2019

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através do Orgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande- (**FAZTRANS**) realize a pintura das faixas de pedestres e instale uma lombada eletrônica ou travessia elevada na Avenida Paraná altura do nº 1.100 esquina com Rua Professor Alfredo Gonchorovisk no Bairro Pioneiros, Municipio de Fazenda Rio Grande-PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente em atendimento aos moradores da região, que pedem a pintura das faixas e a instalação de um redutor de velocidade, devido ao grande fluxo de veiculos que trafegam pela Avenida Paraná no horário de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal Marlene Barbosa, visto que este pedido foi solicitado em 2017 atraves da indicação nº 326 de autoria do Vereador Irmão José Miranda.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE/PR

03 ABR 2019

13 h49

Protocolo 876

Fazenda Rio Grande, 03 de Abril de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

ESCOLA MUNICIPAL MARLENE BARBOSA

Rua Professor Alfredo Gonchorovski, 377 Bairro Pioneiros
CEP: 83833-044 Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3604-2279
e-mail: emmarlenebarbosa@gmail.com CNPJ :01.925.413/0001-40

Ofício nº 22/2019

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2019

Senhor Secretário,

Solicitamos junto aos órgãos competentes, mudança de sentido duplo para mão única na Rua Alfredo Gonchoroviski; Considerando o grande fluxo de veículos que trafegam nos dois sentidos dessa rua em hora que alunos estão entrando ou saindo da escola; Considerando que a via em questão não apresenta espaço suficiente para estacionamento e tráfego nos dois sentidos; Considerando que o fato de torná-la mão única deverá beneficiar não só o trânsito do local, bem como a comunidade da região.

Respeitosamente,

Sílvia Luciana Pereira de Oliveira
Diretora

Ao Senhor,
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182
83833-090 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

INDICAÇÃO N° 326 /2017

O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte.

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através do Orgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande- Faztrans solicite que seja instalada uma lombada eletrônica na Avenida Paraná altura do n° 1.100 esquina com Rua Professor Alfredo Gonchorovisk no Bairro Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente em atendimento aos moradores da região, que pedem a instalação de um redutor de velocidade devido ao grande fluxo de veículos que trafegam pela Avenida Paraná no horário de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal Marlene Barbosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
19 OUT. 2017
10 h 35
Protocolo 1115

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2017

Irmão José Miranda
Vereador

INDICAÇÃO N° 326 /2017

O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte.

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através do Orgão Municipal de Trânsito de Fazenda Rio Grande- Faztrans solicite que seja instalada uma lombada eletrônica na Avenida Paraná altura do n° 1.100 esquina com Rua Professor Alfredo Gonchorovisk no Bairro Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente em atendimento aos moradores da região, que pedem a instalação de um redutor de velocidade devido ao grande fluxo de veículos que trafegam pela Avenida Paraná no horário de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal Marlene Barbosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
19 OUT. 2017
10 h 35
Protocolo 1115

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2017

Irmão José Miranda
Vereador

Ao Diretor de Trânsito Srº Ricardo

SOLICITAÇÕES 2019	
DATA DA SOLICITAÇÃO 4 / 04 / 2019.	
Nº PROTOCOLO: 38/2019 Colégio Marlene Barbosa	
REQUERENTE: Amadeu Diomizio dos Santos	
RG: 11394229	CPF: 098 445 701-15
ENDEREÇO DO SOLICITANTE: R BENITO ANTONIO BALDAN. 340	
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UR: PR
BAIRRO: Pioneiro	
TELEFONE: 85 (91) 436. 30602264	
ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO:	R. PROFESSOR. ALFREDO GONCHEROVISKI
SOLICITAÇÃO:	COLÉGIO MARLENE BARBOSA.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

Solicitamos junto a Faztrans que instale a lombada eletronica ou travessia elevada e realize a pintura das faixas de pedreste da Avenida Paraná altura do nº 1.100 esquina com Rua Professor Alfredo Goncharovisk no Bairro Pioneiros, Municipio de Fozenda Rio Grande - PR.

Solicitamos também a mudança de sentido duplo para mão única na Rua Professor Alfredo Goncharovisk, pois é muito grande o fluxo de veiculos que trafegam nos dois sentido desta rua, Porque é entrada e saida do Colégio Marlene Barbosa no periodo manhã e tarde Crianças de 5 a 10 anos.

OBS: Foi feito o pedido da lombada eletronica em 19 de outubro de 2017 e foi engavetada.

.....

PROTOCOLO FAZTRANS
NOME:
Nº DO PROTOCOLO: 38/2019

Simone Cândido Ducatti	6037239 - 0
Bruna Maria Veronese	92258408
Marina M. Veronese	275504609-06
Luzia Zorzetto	98739[illegible]43934
- Adelaine de Moura	10334-5
- Vanessa Cristina Botelho Guedes	7972431-9
Leandro Rodrigo Abreu	36.783.789-X
- Cintia Renata Nedachatko	9731581-7
Marcos Rodrigues	7-273-310-5
- Thales Henrique Perger Lopes	44.611.272-0
Franciele C. de Lima	8935997-0
- Sydlon Darini Lopes	30245806-0
Vanessa Batista Bento	65388110-
Sandra R. Pereira	8848528-9
- Maiba Weis	[illegible]
Barbara dos Santos de Paula	9.678.874-6
Adelson de Paula Júnior	10 963.373-9
Josiane dos Santos Reis	10-254482-0
Pamela marcela soecloski martins	093.304.819-06
Luciane Lopes	017966049-7
Alexandre Carvalho	13187320-7
Kédina Adriana Palmeira	
PAULO CARDOZO	7681882-7
Angela Rubas	107843566
- Magali Ap. Vaz	064.933.689-52
Adriana Rosa de Oliveira	68 7 369.46
- Regina de Oliveira	402 589 555-72
- Renato de Paula Junior	8436644-7
Francielle Dias de Lima	089-375-969-75
Rosangela Urbanavicz	97588074
Maria dos Reis dos Santos	9-98325403
Andreia Apª de Almeida da Cruz	12782527-0
- Silvia Cardini Barbosa	
Jorge Luiz Lopes	01928417[illegible]

SOLICITAÇÕES 2019	
DATA DA SOLICITAÇÃO 4 / 4 / 2019.	
Nº PROTOCOLO: 38/2019	
REQUERENTE: Arnaldo Dionizio da Silva	
RG: 11394229	CPF: 098 445 701-15
ENDEREÇO DO SOLICITANTE: R: BENITO ANTONIO BALDAN. Nº 340	
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UR: PR
BAIRRO: Pioneira	
TELEFONE: 041-85191436.	041. 30602265
ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO: R: Professor. Alfredo Gonchorovisk	R.
SOLICITAÇÃO:	Colégio Marlene Barbosa.

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

Solicitamos junto a Faztrans que instale a lombada eletronica ou Travessia elevada e realize a pintura das faixas de pedreste da Avenida Paraná altura do nº 1-100 esquina com Rua Professor Alfredo Gonchorovisk no Bairro Pioneiros, municipio de Fazenda Rio Grande - PR.

Solicitamos também a mudança de sentido duplo para mão única na Rua Professor Alfredo Gonchorovisk, pois é muito grande o fluxo de veiculos que trafegam nos dois sentidos desta rua, Parque é entrada e saida do Colégio Marlene Barbosa no periodo manhã e tarde crianças de 5 a 10 anos.

OBS: Foi feito o pedido da lombada eletronica em 19 de outubro de 2017 e foi engavetado.

.....

PROTOCOLO FAZTRANS
NOME:
Nº DO PROTOCOLO: 38/2019

Roque de Oliveira 253.529-0	
JOÃO LUIS BARBOSA	9873.845-3 IFP
Mauricio da S. Rezende	6263905 9
Jaqueline W. H de Lima	07431439 66
Vanessa de Fátima Pontes Monteiro	8.473.435-5
Sergio Adriano de Oliveira Cardoso	98675569
Jeferson Dias Buffon	RG 9785884-0
Adriana Peixoto de Souza	RG 10.387.0-02
Soeia Regina Amaral	06.103.499-50
Ivonete de Jesus Melo	8981363-0
Vanderlei Zauerman	8.320.946-7
Cathia Jacellen B. Guedes	8.699.108-0
Clesani Rosa Freire	1.886.538
Vanessa P. Santos	7.769 7330
Erica P. T. Nogueroski	14.031.696-2
Alexandre Pereira	6792363-4
Franciele Pacheco da Silva Mossoi	7.663.889-6
Janete F. C. Gramont de Melo	642517809 49
Izabel Fausto	5.967.490-0
Mary S. Lima	8 913 806-0
Silvia L. Pereira de Oliveira	6.128.438-9
Simone Fernandes Coelho	9194276 3
Paulo Jesus Alves	B679294-3
Roseli S. Prado	5.213586-8
Roseli Juliano	3.530.790-7
Gisele A. C. Monteiro	7.926.558-6
Alide Dorneles Costa	1449939-3
Elenise Baldan	4770995 4
Maria de Fátima Fonseca	6413243-0
Juliana P. de Freitas	30.767 650-X
Nilza Ferreira Prudente	92846742 28
Aparecida de Moura	671285359-3
Maria Cristina Menck	1.729362-1
Luiz Carlos Perantunes	1.116.150-2
Victor Tibola	4369327-1
Sabrina Ap. de S. Tibola	9727105-4
Maria Augusto Tibola	MG 94c6.92-9

SOLICITAÇÕES 2019	
DATA DA SOLICITAÇÃO 4 / 4 / 2019.	
Nº PROTOCOLO: 38/2019	
REQUERENTE: Aurélio Divisio dos Santos	
RG: 11394129	CPF: 098 445 701-15
ENDEREÇO DO SOLICITANTE: A. BENITO ANTONIO BALDAN Nº 340	
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UR: PR
BAIRRO: Pioneiro	
TELEFONE: 041. 85191145 = 30602264.	
ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO:	Professor Alfredo Gonchorovski
SOLICITAÇÃO:	COLÉGIO Marlene Barbosa

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

Solicitamos junto a Foztrans que instale a lombada eletrônica ou travessia elevada e realize a pintura das faixas de pedreste da Avenida Paraná altura do nº 1.100 esquina com Rua Professor Gonchorovisk no Bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Solicitamos também a mudança de sentido duplo para mão única na Rua Professor Alfredo Gonchorovisk, pois é muito grande o fluxo de veículos que trafegam nos dois sentido desta rua, Porque é entrada e saída do Colégio Marlene Barbosa no período manhã e tarde crianças de 5 a 10 anos.

OBS: Foi feito o pedido da lombada eletrônica em 19 de outubro de 2017 e foi engavetado.

.....

PROTOCOLO FAZTRANS
NOME:
Nº DO PROTOCOLO: 38/2019

VOLMAR BAIENSE BUSATTO	RG 1907889
Mario Jachitzki	RG 7-044822-6
Silvana de Rocha Machado	RG 7-044[illegible] -6-
Isabela Bertoncelo	07815981.99
Sergio Machado	1237.443.7
Antonio Soares	2.262.087-8
Dejanira C Roseghini	9.273.521-4
Neisi Faek Roseghini	8.052.825-6
Paloma Carolina da S. Oliveira	12.417.526-7
Paulo Roberto de Souza	3307469-7
Jocelí de Fátima Ribeiro	017.912.239.82
Kelly Mayara Pinto Mendes	124331529 97
William Robson Brandão	02892086965
Fernando José Mota	10.709.525-4
Clayton Pires	10788695-8
Aline Bordoso da Silva	10.791463-3
DIOCINES SOUZA	0.911.480-6
Marjone Ribeiro da Silva	8637641-5
Bruna de Oliveira	368844-5
Leo Carneiro	3273550
Julio Eduardo dos Santos	9.811.933-1
Edson José de Oliveira	941421-5.6
Andreia T. Pinto	04773666943
Renata Ap dos S. P. P. S.	(41) 99621 1731
Fernando José Gonçalves	3396.638-5
Aleniza Wilczak	6998349-9
Thayane Ulbrich da Fonseca	5625207-0
MAJOR A. FERREIRA	6.261.665
Ederson Dobrochinski	3.559.310-0
ADRIANO SERPE BAIL	7929 829.8
Rosane de Barros	45371344
José Amarildo de Barros	3535 1981
Renira Estela Carvalho	96211953
Cristina Ap Alves de Lima da Cruz	9.790.164-3
Stefani Dionisio Rodrigues	10.318.313-8
Estela Ferreira	7.284.8.4

INDICAÇÃO Nº 465/2022

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, tome as devidas providências, para revitalização da pavimentação asfáltica "buraco" na Rua quero quero, próximo ao n.º 100, Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

A indicação visa atender os moradores da região, que por diversas vezes apresentaram reclamações das condições da pavimentação asfáltica.

.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022

Nani Hammad
Vereadora



INDICAÇÃO N° 466/2022

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Revitalização Asfáltica e operação tapa buracos.

Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize a revitalização do asfalto e operação tapa buracos, nos seguintes endereços:

- Rua Irerê, Bairro Gralha Azul, em Fazenda Rio Grande/PR.
- Avenida Portugal, próximo ao numeral 1571.
- Avenida Mato Grosso, nº 4342, próximo ao condomínio "Morar Bem".

JUSTIFICATIVA

Os moradores dessas regiões necessitam que sejam realizadas as revitalizações nas referidas localidades (ainda que seja a revitalização temporária mediante ("pó de pedra brita na rua"), para que obtenham melhores condições de convivência e locomoção. Conforme relatos dos moradores, há muitos buracos nestas ruas devido ao tempo em que não é feito manutenção asfáltica e/ou "operação tapa buraco" e as fortes chuvas que acometeram nosso município recentemente.

Dito isso, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 09
DATA:

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 01/12/2022 21:40:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Professor Léo
VEREADOR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 467/2022

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal , para que através da Secretaria competente realize urgentemente a troca da tampa de bueiro localizada na Avenida Rio Amazonas em frente ao numeral 918, Bairro Iguaçu neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que a tampa do bueiro no local supracitado encontra-se quebrada trazendo risco aos pedestres e aos usuários da via pública. Diante disso, solicito esta troca urgentemente para atender a solicitação dos moradores deste local.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br





REQUERIMENTO Nª429/2022

O vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte requerimento.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para o **Prefeito Municipal e para Secretaria de Saúde** para que seja viabilizado o ambulatório de feridas e curativos especiais

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento devido o grande número de pacientes no município que necessitam de curativos especiais e precisam de cuidados específicos. Este serviço irá facilitar a vida da população e criar mais um ponto de referência para cuidados especiais aos pacientes de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº453/2022

O Vereador **MARCOANTÔNIO SANTOS** que, adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria de Governo em conjunto com a Secretaria de Obras desenvolva com a máxima urgência, estudo técnico para verificar se, ao transitarem sobre a ponte na rua Rio Paranapanema sobre o Rio Mascate no bairro Iguaçu poderá colocar a segurança dos pedestres e veículos em risco, pois esta apresenta várias rachaduras nas muretas, não tem mais calçadas e o asfalto fez um buraco devido a erosão, e em seguida executem o reparo necessário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento diante da solicitação acima citado, a qual busco estas informações de forma a esclarecer os munícipes, e também, em conjunto ao Poder Executivo obter soluções necessárias para melhor atender a nossa população.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2022

MARCO ANTÔNIO SANTOS

Vereador

REQUERIMENTO Nº453/2022



REQUERIMENTO Nº453/2022





REQUERIMENTO N° 466/2022

O Vereador **Alexandre Tramontina Gravena** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize implantação de malha asfáltica no início da rua Carlos Eduardo Nichele, a partir do numeral 101, sendo entrada da marginal de acesso a cidade, ao numeral 154, bairro Pioneiros, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento tendo em vista que os usuários encontram dificuldade para se locomover, por ser estrada de chão, como mostra imagem em anexo. Sendo assim, ao percorrer o bairro foi solicitado pelos moradores e usuários esta melhoria, tendo em vista que é de suma importância para os munícipes.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022

Alexandre Tramontina Gravena

Vereador






VIPEX

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 467/2022

O Vereador **Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, apreciem o Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a implantação do Projeto Escola Segura em nossa Município.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa trazer mais segurança para os alunos e funcionários da educação.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2022.

ALEX PADILHA
Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº /2022

Cria o Programa Escola Segura da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e da outras providências.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa Escola Segura, cujo os membros serão selecionados através de requisitos exigidos para atuar no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Município de Fazenda Rio Grande, destinando 1 (UM) agente de segurança para cada instituição de ensino Municipal, embasado na Constituição Federal, art. 7°, XXXIII, e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2° O Programa Escola Segura ficará subordinado ao Diretor da Guarda Municipal e ao Diretor de Departamento da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, devendo o Controle de Fiscalização ser executado pelo Diretor da Guarda Municipal.

Art. 3° O Programa Escola Segura tem por finalidade possibilitar a proteção dos bens, serviços e instalações nos estabelecimentos da Rede de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande, assim como realizar a proteção de todos da comunidade escolar e deverá:

I. Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas do Secretário de Segurança Pública, do Diretor da Guarda Municipal e do Diretor de Departamento da Guarda Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Guarda Municipal de Araucária;

II. II. Prestar atendimento as solicitações do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, diretores, professores e demais demandas que ocorram no âmbito das Escolas e CMEIs do Município de Fazenda Rio Grande, como forma de prestar um serviço de qualidade;

III. III. No interesse público do programa, poderá ministrar palestras educativas e preventivas na área de combate à violência e ao uso de drogas indevidas e/ou substâncias entorpecentes;

IV. IV. Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e manter controle estatístico de ocorrências registradas em relatório ou boletim de ocorrência confeccionado pelos agentes da Guarda Municipal, de forma de poder orientar os discentes nas Escolas, em caso de desconhecimento de direitos e/ou obrigações;

V. V. Manter uma convivência harmoniosa com a justiça da infância e juventude, como também, com o Conselho Tutelar do Município, para melhor interação.

Art. 4° Para integrar o Programa Escola Segura, o Guarda Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Estar no comportamento bom;

II. Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e bem apresentável;

III. Ter espírito de corpo e disposição para o trabalho em equipe;

IV. Ser disciplinado;

V. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;

VI. Atender com presteza, urbanidade e precisão ao público;

§ 1° , os integrantes do Programa Escola Segura terão oportunidade de realizarem tais cursos, quando surgirem cursos na área de segurança Pública e voltados para a segurança escolar do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e os promovidos institucionalmente pela Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande ou parcerias com demais órgãos.

§ 2° Os Guardas Municipais que fazem parte Programa Escola Segura deverão estar com equipamentos de proteção individual (EPI), conforme autorização de Lei vigente e normativas internas da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 3° A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes deste Programa, e o não atendimento desses quesitos, através de condutas incompatíveis, a critério do Diretor da Guarda Municipal, o remanejamento do servidor para outro setor desta;

§ 4° O uniforme será o mesmo já utilizado na operacionalidade da Guarda Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante de várias ocorrências lamentáveis tanto em nosso Município quanto em âmbito Nacional, se faz necessário trazer mais segurança tanto para os alunos quanto para os servidores da educação.

Casos de agressões entre alunos, roubos e vandalismo devem ser inibidas, tendo em vista a quantidade de casos de violência nas escolas essa medida vem como alternativa para inibir iniciativas semelhantes, no intuito de prevenir e defender os estudantes, professores e funcionários da nossa rede de educação, como não é possível prever ou determinar em que momentos situações de risco podem ocorrer essa legislação vem como antecipação à essa necessidade.

Sendo dever dos poderes públicos as garantias básicas aos cidadãos, projetando dessa forma um ambiente mais seguro e saudável para desenvolvimento das atividades escolares. Analisando o histórico de incidentes semelhantes percebeu-se a necessidade de uma presença, que poderia ter evitado tragedias semelhantes, e de sobremaneira desencorajar atitudes desse caráter.

REQUERIMENTO Nº 468/2022

Os Vereadores **Alex Padilha e Professor Hélio Pereira** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, que seja feito estudo técnico para a possibilidade de concurso público de eventual contratação de novos guardas municipais.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender diversas solicitações dos moradores de nosso município, tendo em vista o grande crescimento populacional.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2022.

ALEX PADILHA
Vereador

Professor Hélio Pereira
Vereador

REQUERIMENTO N° 469/2022

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Educação, estude a possibilidade de desenvolver atividades de conscientização ambiental nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande, cujo objetivo é envolver as crianças em ações de cuidado ao meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

Fomentar o interesse das crianças em relação ao cuidado e melhoria do meio ambiente. Desenvolver nelas a capacidade de aprender sobre o meio que nos cerca ,conscientizados-as em relação aos problemas ambientais.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 01/12/2022 13:45:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Fabiano de Queiroz Sobral

Vereador

REQUERIMENTO N° 470/2022

O **Vereador Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria Competente (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.) realize estudo e viabilidade para recapeamento asfáltico na Rua Rouxinol - Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, tendo em vista que foi solicitado por moradores da região devido à via estar em más condições para transitar, dificultando a locomoção e danificando veículos.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 30/11/2022 17:02:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maciel do Dog

Vereador

REQUERIMENTO N° 471/2022

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria Responsável informe a esta Casa de Leis qual a data prevista para início e término das obras da construção da Mini Arena, sendo do Projeto Meu Campinho, no bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Analisando que o Município já dispõe do espaço para a construção dessa Mini Arena, sendo facilitado o desfecho desse Projeto, solicitamos datas prováveis de início e término da construção dessa obra para podermos passar a população que nos questiona resposta mais coerentes.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

REQUERIMENTO Nº 472/2022

O vereador **Professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes, para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca da seguinte rua.

1) Há projeto para pavimentação asfáltica, na rua Estados Unidos - Bairro Nações – em toda sua extensão.
2) Há previsão de troca de manilhas na referida rua.
3) Se sim, qual a data para início e término dessa obra?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa trazer informações a respeito de asfaltamento da Rua Estados Unidos, visto que é uma reivindicação antiga dos moradores da rua até o seu final, porque tem ocorrido alagamento em parte da rua onde não há asfalto.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Professor Hélio Pereira
Vereador

REQUERIMENTO N 473/2022

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa casa de leis informações referentes as ações de contenções que município está adotando para conter as enchentes e alagamentos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, pelas medidas que visam melhorar convivência da população com os problemas de enchentes e são de caráter preventivo, considerando que nos próximos meses, como dezembro e janeiro, as pancadas de chuva aumentam consideravelmente, com tempestades, podendo ocasionar alagamentos. Entendendo que o poder publico municipal tem o dever de fazer as devidas melhorias para o melhor atendimento aos municipes e qualidade de vida em suas respectivas localidades. O requerimento vem de encontro com os pedidos da população, muitas vezes demonstradas a esse vereador através de rede sociais e solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

REQUERIMENTO Nº 474/2022

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, informe, quais os procedimentos adotados com a ausência de medicação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o requerimento, devido à necessidade de garantir o atendimento a todos os munícipes.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado a secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 01de dezembro de 2022.

Nani Hammad
Vereadora

REQUERIMENTO N° 475/2022

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize um estudo para a construção de um espaço de lazer na seguinte localidade:

- **Praça na Rua Canários, Bairro Gralha Azul, em Fazenda Rio Grande/PR, ao lado do Cmei Professora Eronildes Camargo.**

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, que as crianças e adolescentes não possuem espaço seguro e recreativo para realizarem suas atividades.

Haja vista que o município possui um terreno vazio na referida localidade, nada impede que o município dê ao mesmo uma utilidade adequada, que muito contribuirá aos munícipes.

Número das Inscrições Imobiliárias: 021.001.0438.001 e 021.001.0488.001.

O acesso ao lazer é um direito constitucional de todo cidadão e, por isso os investimentos nessa área devem estar na lista de prioridades de um município.

Além disso, a criação e manutenção de espaços públicos trazem muitos benefícios para os moradores e para a cidade. Praças e parques, quando são bem conservados, valorizam a paisagem, deixam o clima mais agradável e promovem o bem-estar da população.

Desse modo, requer seja realizado um estudo para construção do espaço de lazer citado no endereço acima.

Gabinete nº 09, 01 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 01/12/2022 21:42:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PROFESSOR LÉO
VEREADOR

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 296/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 083/2022 de 08 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 083/2022 de 08 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.11 15:08:04 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 083/2022.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Fazenda Rio Grande, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e sociedade civil, e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Cultura.

(...)."

Art. 2° Fica alterada a redação do inciso I e inciso V, ambos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º. (...).

I - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura a serem indicados pelo respectivo Secretário.

(...).

V - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social a serem indicados pelo respectivo Secretário.

(...)."

Art. 3° Fica alterada a redação do artigo 21, da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

(...)."

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.11 15:13:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 083/2022.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 083/2022, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1254, de 10 de dezembro de 2018, e suas alterações, conforme especifica.

Este Projeto de Lei propõe alterações na estrutura administrativa do Executivo, em especial, quanto ao órgão da Administração do Município que o Conselho Municipal da Igualdade Racial será vinculado administrativamente, no nível de direção superior.

Em todo o Brasil, os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial são instâncias políticas participativas que visam assegurar a participação e o controle social na gestão da política de promoção da igualdade racial. São espaços de representação da sociedade civil em diálogo com instâncias governamentais, podendo também desempenhar uma função na gestão administrativa, conforme o seu regimento interno. São instâncias de caráter consultivo, voltadas para garantir a participação da sociedade civil organizada na proposição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas como um todo ou em relação a programas específicos.

Sendo o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial entidade indispensável à defesa e promoção dos direitos de cidadania e de qualidade de vida para a população negra, aí incluídas suas manifestações sócio-culturais, como os povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas, candomblecistas, umbandistas, grupos culturais e artísticos, capoeiristas, assim como outros segmentos que são objeto de discriminação racial como indígenas, árabes, judeus e

povos ciganos, entre outros. Elementos que são objetos de políticas públicas da Secretaria Municipal de Cultura.

Como base legal, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988: Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 9º, I, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande refere que: Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assunto de interesse local. O presente Projeto de Lei é passo importante para a inserção do Município de Fazenda Rio Grande no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, previsto na Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.11.11 15:08:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula:"**Altera a redação de dispositivo legais constantes da Lei Municipal nº 1254, de 10 de dezembro de 2018, conforme especifica .**".
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2022	Fim: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Alteração de texto da Lei	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:

- Verifica-se que o pretendido não gera impacto financeiro ao Orçamento, com a geração de novas despesas de caráter continuo, por se tratar apenas de adequação do texto, passando a responsabilidade da SM de Assistência Social para a SM de Cultura

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretario Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 304/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 087/2022 de 23 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 087/2022 de 23 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Residencial Vó Adahir' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 11:20:29 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 087/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Residencial Vó Adahir' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Residencial Vó Adahir", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme segue:

I - Rua: Antonio Dranka - matricula 73.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II – Rua: Pedro Lang - matrícula 73.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Travessa: Dinho Nichele - matrícula 73.329 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Travessa: Fernando Liska - matrícula 73.330 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V – Rua: Guilherme Lang - matrícula 73.331 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI – Travessa: João Opalinski - matrícula 73.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII – Rua: Rosa Miranda - matrícula 73.333 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua: Maria Zagonel Claudino - matrícula 73.334 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX – Rua: Paulina da Rocha Vicki - matrícula 73.335 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X – Rua: Artur Hellinger – matrícula 73.336 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI – Rua: Sônia Regina Duarte - matrícula 73.337 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XII – Rua: Osvaldo Falat - matrícula 73.338 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 11:19:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°087/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 087/2022, que Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Residencial Vó Adahir' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 67.178/2022, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Vó Adahir, nos termos do Decreto 6356/2022 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 73.327, 73.328, 73.329, 73.330, 73.331, 73.332, 73.333, 73.334, 73.335, 73.336, 73.337, e 73.338, bem como a planta aprovada do loteamento.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 11:19:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le; Súmula: **" Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Residencial Vó Adahir' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 12/2022	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Denomina Rua e Travessas	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%

Nota Explicativa:
- Parecer emitido pela SM Urbanismo Processo 67178/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 294/2022

Fazenda Rio Grande, 04 novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 023/2022 de 03 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 023/2022 de 03 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.04 13:53:59 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2022. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1° Fica incluída a redação junto ao campo observações da Macrozona - Área Rural (AR), denominado "Parâmetros Para Ocupação das Macrozonas", pertencente ao Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006, passando a constar o seguinte texto:

"(...).

* Para o tipo de uso industrial, as empresas instaladas neste Município em funcionamento há 5 (cinco) anos, ou mais, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, que necessitem ampliar o parque fabril, ficam autorizadas a utilizar os parâmetros de coeficiente, taxa de ocupação (área construída) e permeabilidade indicados na Lei Complementar n. 06, de 15 de setembro de 2006, Tabela III, Zona Industrial (ZI).

(...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.04 13:54:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 023/2022.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n° 023/2022, que inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica.

O presente projeto de lei complementar tem como objetivo adequar e revisar a legislação municipal quanto a necessidade de manutenção e expansão da atividade industrial existente.

Nesse contexto, com o referido ajuste legislativo as atuais atividades industriais poderão prever incrementos e ampliações de suas unidades o qual se refletirá de modo direto no aumento de oportunidades de emprego e renda.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.11.04 13:54:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 056/2022.
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Institui o Projeto de Ação Cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica instituído o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º A Cápsula do Tempo, de que trata a presente Lei, consiste em uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos. Estes materiais devem ser definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os materiais acondicionados na Cápsula do Tempo farão parte do acervo histórico e patrimonial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2° A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do aniversário de 50 (cinquenta) anos do Município, a realizar-se na data de 26 de janeiro de 2040.

Parágrafo único. O projeto Cápsula do Tempo será realizado a cada 50 (cinquenta) anos, contado da implantação da primeira cápsula, e a abertura das cápsulas se darão, também, após 50 (cinquenta) anos da abertura da anterior, sempre na data de aniversário do Município.

Art. 3º O Projeto Cápsula do Tempo será aberto à participação de todos os cidadãos.

§ 1º A coleta do material ocorrerá na forma prevista em regulamento próprio a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura..

§ 2º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela seleção dos objetos que serão inseridos na Cápsula do Tempo.

§ 3º O local de armazenamento da Cápsula do Tempo será no parque Verde, onde está a obra "O Guardião".

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a proceder, se constatada a real necessidade, mediante registro em ata, à abertura antecipada e a devida

inspeção da urna denominada Cápsula do Tempo, com a finalidade de observar o estado do material depositado e de proceder à sua limpeza e conservação.

§ 5º Fica terminantemente proibida a manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da urna, por ocasião dos trabalhos de inspeção e limpeza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do ***Vereador Professor Léo***

PROJETO DE LEI N.º /2022.
DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º /2022, que: "Institui o Projeto de Ação Cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".
Busca-se com o presente Projeto de Lei realizar um projeto histórico cultural que consiste na criação de uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos que digam respeito à história do município, suas tradições, sua cultura, bem como ao cotidiano, problemas e anseios de sua população.
A intenção é que, após o acondicionamento dos materiais em solenidade pública, ela seja aberta ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do aniversário de 50 (cinquenta) anos do Município de Fazenda Rio Grande – na data de 26 de janeiro de 2040.
Salienta-se que após a abertura da cápsula do tempo o seu conteúdo fará parte do acervo histórico e patrimonial deste Município.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 19/08/2022 10:47:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PROFESSOR LÉO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 64/2022.

FAZENDA RIO GRANDE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a criação do **Programa empregue uma mãe** no Município de Fazenda Rio Grande "

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ART1° Fica intituído o "Programa empregue uma mãe" no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de incentivar e ampliar a contratação de mães.

ART2° São objetivos do programa:

I- A mobilização de empresas e estabelecimentos comercias situados no município de Fazenda Rio Grande a disponibilizarem vagas de emprego com prioridades às mães.

II- A inscrição e/ou reinserção ao mercado de trabalho de mulheres que se tornaram mães.

III- O apoio à autonomia financeira de mulheres que se tornaram mães :

IV- A concessão de benefícios e incentivos para o estabelecimentos que promovam os objetivos desda lei.

Parágrafo único: para efeito de enquadramento, o programa instituído por esta lei abrange mulheres que possuam filhos com idade de 4 meses a 6 anos.

ART 3° A secretraria de Emprego e Renda municipal, deverá criar políticas públicas para incentivar, por intermédio de benefícios às pessoas jurídicas de direitos privado, atenderem ao programa intituído por esta lei, incentivar a contratação de mulheres que se tornaram mães.

Art 4° A secretraria de emprego e renda, deverá criar e gerir o cadastro de empresas interessadas em aderir ao programa bem como manter um banco de vagas atualizado para efetuarem os encaminhamentos das mulheres às empresas.

§ 1° a mãe interessada em integrar o programa fará um cadastro junto ao executivo municipal, por meio da secretaria municipal de emprego e renda ou órgãos competentes.

§ 2° como parte do cadastramento, o poder executivo por meio da secretaria do emprego e renda, auxiliará as mães interessadas em integrar o programa na elaboração ou aprimoramento de currículos incluindo um texto para destacar suas habilidades adquiridas como mãe e como profissional ao longo de sua vida e carreira.

§ 3° a empresa receberá as mães encaminhadas pelo programa e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis.

§ 4" Quando houver a contratação da mãe por meio do presente Programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão à secretraria de emprego e renda e Executivo Municipal.

§ 5° Poderão aderir ao Programa as gestantes que já componham o quadro de funcionárias da empresa, desde que a empresa já esteja devidamente cadastrada no Programa "Empregue Uma Mãe", junto ao Executivo Municipal.

§ 6° Nos casos de rescisão contratual da empregada através do Programa, a empresa contratante deverá comunicar ao Executivo Municipal..

Art. 5° - 0 Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, bem como firmará parcerias, convênios ou termo de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 6° - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto tem como objetivo a criação de um Programa que estimule a contratação de mulheres mães no Município de Fazenda Rio Grande.

A Presente política tem como objetivo integrar mulheres, criando assim um programa que incentivaria empresas a contratarem mães, a fim de apoiar a autonomia financeira de mulheres que tiveram filhos, a serem inseridas ou reinseridas no mercado de trabalho.

0 Programa consiste em mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais situados no Município de Fazenda Rio Grande a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade às mães.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, apontam que ainda existe uma enorme lacuna entre homens e mulheres, no que tange ao trabalho doméstico, por exemplo.

Em 2019, as mulheres se dedicaram ao cuidado de pessoas ou afazeres domésticos por quase que o dobro do tempo que os homens, 21,4 horas semanais, contra 11,0. Além de dificultar a inserção no mercado de trabalho, os afazeres domésticos trazem limitações mesmo para as mulheres que conseguem se inserir.

A pesquisa mostra que a conciliação da dupla jornada fez com que, em 2019 cerca de um terço delas trabalhasse em tempo parcial, isto é, até 30 horas semanais. Esse tipo de situação se verificou 15,6% entre os homens empregados.

A principal ideia do Programa é de fortalecer economicamente as mulheres que, muitas vez, deixam de ser contratas ou chegam a ser demitidas, em um cenário profundamente hostil, as mães no mercado e trabalho. Uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas, de setembro de

2021, com 247 mil mães, mostra que 50% das mulheres são demitidas após dois anos de lincença- maternidade.

Incentivar o setor privado a empregar mães e diminuir o desemprego, e garantir direitos fundamentais e dignidade a esse segmento tão importante.

Com estes fundamentos, espera-se a aprovação da presente proposta.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022

Professor Hélio
Vereador

PROJETO DE LEI 069/2022

De 18 de outubro de 2022

Institui o Fundo Municipal de Combate à Fome, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a **LEI:**

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Combate à Fome, com o objetivo de viabilizar à população do Município de Fazenda Rio Grande o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e segurança alimentar.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Fome devem ser aplicados única e exclusivamente em programas e ações de garantia à nutrição e à segurança alimentar, dirigidas para melhoria da qualidade de vida, incluindo ações de proteção à criança e ao adolescente e ações de incentivo à agricultura familiar.

Art. 2° Compõem o Fundo Municipal de Combate à Fome:

I - Dotações orçamentárias específicas;

II - Doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior; e

III - Outras receitas, a serem definidas em regulamento.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Fome não poderão ser utilizados em finalidade diversa da prevista nesta lei, nem serão objeto de remanejamento, transposição ou transferência.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Combate à Fome para remuneração de pessoal e encargos sociais.

Art. 3° A disciplina sobre vinculação, fontes de recursos, aplicação e movimentação de recursos, gestão, funcionamento, prestação de contas e outros procedimentos necessários ao Fundo Municipal de Combate à Fome será estabelecida em regulamento.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador **SANDRO DO PROTEÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir uma ferramenta que concretize uma política municipal de combate à fome em Fazenda Rio Grande. Uma vez que é ação impreterível do município garantir o direito à alimentação e à segurança alimentar nutricional, assegurando autonomia e soberania das famílias na produção, escolha e consumo dos alimentos, a criação do Fundo Municipal de Combate à Fome se mostra ferramenta essencial para o seu cumprimento. Os recursos que virão a ser mantidos pelo Fundo proposto neste projeto de lei estarão submetidos às políticas públicas, estratégias e subsídios governamentais de enfrentamento à pobreza, que devem considerar a distribuição e consumo de alimentos para toda a população, especialmente após a grave crise de insegurança alimentar aprofundada em todo o Brasil a partir da pandemia de Covid-19.

A PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) apontou que a insegurança alimentar moderada afeta pelo menos 11,5% das famílias brasileiras, enquanto a grave está presente em 9% dos lares. Já são 49,6 milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar. Conforme a FAO, ONU e OMS, entre 2014 e 2020, dobrou o número de brasileiros em situação de insegurança alimentar. Voltamos ao chamado Mapa da Fome, com patamares semelhantes a 2004.

Para que se tenha uma ideia, durante a pandemia, 13,6% dos adultos brasileiros deixaram de fazer sequer uma refeição no dia em algum momento da pandemia. E o que é ainda mais grave, conforme o IBGE, apenas uma em cada quatro crianças consegue realizar as três refeições básicas diárias.

O direito à alimentação está no artigo 6º da Constituição Federal e atende a tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. O artigo 3º, incisos I e IV, reforça ainda que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, e promover o bem de todos, sem

preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Já no artigo 30, inciso I, a Constituição Federal aponta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. E a fome da nossa população certamente é um tema local que exige prioridade máxima.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022

Sandro do Proteção

Vereador – PROS

PROJETO DE LEI N. 070/2022.
DE 21 DE JULHO DE 2022.

Súmula: "Altera *e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.503/2021.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1 Os artigos 3, 7, 8, 13 da Lei n. 1.503, de 30 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3 - O Projeto Parlamento Jovem será desenvolvido em anos sem eleições municipais, em parceria entre a Justiça Eleitoral, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

§1º À Justiça Eleitoral fica o encargo de organizar o cronograma de atividades e a periodicidade do 1º semestre do Projeto:

I - coordenar a execução do projeto no município mediante orientação, divisão de atividades, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do cumprimento do cronograma de ações;

II - providenciar, com o apoio da Seção de Gestão de Urnas do TRE/PR, a realização das eleições parametrizadas nas escolas participantes do projeto com disponibilização de urnas e apoio técnico necessário;

III - realizar o treinamento dos mesários que atuarão na eleição parametrizada;

IV - organizar, no Fórum Eleitoral, a cerimônia de diplomação dos alunos eleitos no Projeto Parlamento Jovem, inclusive com o fornecimento dos diplomas.

V - a Justiça Eleitoral definirá o número de Escolas participantes de cada edição do Projeto e, na hipótese de todas as Escolas decidirem aderir ao Projeto, a Justiça Eleitoral realizará sorteio, garantindo preferência às Escolas que porventura não tenham participado do Projeto na edição anterior.

§2º À Câmara de Vereadores compete organizar o cronograma de atividades do 2º semestre do Projeto, devendo:

I - organizar e acompanhar visita das escolas que participam do Parlamento Jovem, disponibilizando servidor para apresentar as instalações, discorrendo sobre as atribuições dos Vereadores e esclarecendo dúvidas;

II - ceder sala de reuniões para que os alunos eleitos possam discutir as ações que serão apresentadas nas sessões;

III - possibilitar que os alunos eleitos e outros estudantes, atendendo a capacidade de lotação da Câmara, participem de sessão para as discussões, debates e palestras e garantir assessoramento jurídico para a elaboração de projetos de lei e durante as sessões;

§ 3º A Câmara Municipal ficará responsável pela cerimônia de posse dos Vereadores Mirins."

"Art. 7 - Observar-se-ão no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem os procedimentos descritos neste artigo e, havendo omissão, serão observados, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais adotados pela Câmara Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores, preferencialmente no período matutino, e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

§ 2º A sessão será conduzida pelo Presidente, o qual será auxiliado pelo 1º Secretário, ambos do programa Parlamento Jovem.

§ 3º A análise de projetos de lei e demais proposições, considerando que a avaliação da pertinência, constitucionalidade e demais requisitos, e a elaboração de Projetos de Lei, Requerimentos e Indicações serão auxiliados pelo Advogado da Câmara Municipal.

§ 4º Após a chamada nominal dos presentes e havendo quórum mínimo de 07 (sete) Vereadores Mirins, será declarada a abertura dos trabalhos, passando-se à leitura da ordem do dia pelo Secretário, observando-se a sequência: Projetos de Lei, Indicações e Requerimento, passando-se, na sequência, à discussão e aprovação.

§ 5º Durante a votação, os favoráveis permanecerão sentados e os contrários deverão se manifestar.

§ 6º Após a votação da ordem do dia, o assunto escolhido para debate será anunciado e, havendo profissional da área convidado a palestrar, fará o uso da palavra pelo tempo máximo de 40 minutos.

§ 7º Após a exposição do tema, será iniciado o debate, que será conduzido pelo Presidente, o qual deverá administrar o tempo de fala de cada Vereador Mirim, a fim de evitar delongas.

§ 8º Eventuais indicações e requerimentos apresentados pelos Vereadores Mirins serão encaminhados diretamente ao Poder Executivo, por meio de ofício subscrito pelo Presidente do Parlamento Jovem, com intermédio da Câmara de Vereadores.”

“Art. 8 - O Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§1º Ao tomarem posse, os Vereadores Mirins prestarão o seguinte compromisso:

> “*Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos".*

§ 2º Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador Mirim, de pé, ratificará dizendo: *"Assim o prometo",* permanecendo os demais sentados e em silêncio.

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretiva, eleita pelos Vereadores Mirins na sessão de posse, composta por Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários.

§ 4º A legislatura terá a duração de 06 meses com a realização de 07 Sessões do Parlamento Jovem, verificando-se seu início com a posse dos Parlamentares Eleitos.

§ 5º Durante esse período os Parlamentares Jovens elegerão temas afetos às políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Município ou afetos a problemas em áreas como saúde, educação, assistência social, meio ambiente, infância e juventude, dentre outras, que serão objeto de discussão durante as sessões, podendo ser convidados, para tanto, profissionais das áreas respectivas para realizar palestras e prestar esclarecimentos necessários.

§ 6º Os Vereadores Mirins terão a incumbência em seus mandatos de elaborar pelo menos um projeto de lei, a fim de ser apresentado aos Vereadores, na sessão de encerramento do mandato.

§ 7º Os projetos passarão por votação única no Parlamento Jovem e o desenvolvimento dos projetos será acompanhado por todos os Vereadores e a Procuradoria da Câmara.”

“Art. 13 - Os Vereadores Mirins não receberão remuneração pela participação no Projeto Parlamento Jovem”

Art. 2 Esta Lei acrescenta o artigo 14 à Lei n. 1.503, de 30 de novembro de 2021:

“Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3 Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador ***Professor Fabiano Fubá****.*

JUSTIFICATIVA

No ano de 2022, a Lei n.1.503/2021 foi colocada em prática. Não obstante, na execução do Projeto se mostrou necessário realizar algumas retificações na lei que institui o Parlamento Jovem, a fim de aparar arestas, bem como otimizar todos os processos para a Justiça Eleitoral, Câmara de Vereadores e os Vereadores Mirins eleitos.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 03/11/2022 16:41:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PROFESSOR FABIANO FUBÁ
Vereador

PROJETO DE LEI N. 072/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "*Dispõe sobre o Programa de doação de cabelo e demais acessórios às pessoas em tratamento oncológico no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, intitulado "Doe Esperança", e dá outras providências.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1 Esta Lei regulamenta o Programa "Doe Esperança", campanha municipal de Doação de Cabelo e demais acessórios às pessoas em tratamento oncológico, estabelecido no município de Fazenda Rio Grande, em parceria com ONGs e Associações devidamente regulamentadas.

Art. 2 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Mulher e Secretaria de Comunicação Social, apoiar iniciativas públicas e privadas, para conscientizar a população da importância da doação de cabelo na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, bem como esclarecer os procedimentos, locais e datas onde serão realizadas as doações.

Art. 3 Somente serão aceitas as mechas de cabelo que forem coletadas pela equipe do programa "Doe Esperança", com o fim de seguir os critérios das organizações que são especializadas em confeccionar perucas.

Art.4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador ***Professor Fabiano Fubá****.*

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da quimioterapia é eliminar os tumores, não obstante, o tratamento também atinge células saudáveis, o que, consequentemente, causa a queda de pelos e cabelos.

O uso de perucas em pacientes que perderam o cabelo serve como incentivo para a continuidade da luta contra a doença. Sem mencionar que a autoestima é de extrema relevância na recuperação.

Ocorre que muitas pessoas não possuem condições de adquirirem lenços ou perucas, desta maneira, além de estarem abaladas pela enfermidade, não conseguem cultivar um mínimo de amor-próprio, por estarem sem cabelos e sobrancelhas.

O Programa “Doe Esperança” tem como finalidade incentivar a solidariedade da população, mas também, principalmente, resgatar a autoestima das pessoas que estão passando por uma fase tão delicada.

A campanha não se limita tão somente à arrecadação de cabelo, inclui doações de lenços, chapéus, turbantes, boinas, bonés e demais acessórios. Em que pese seja abrangente, mister se faz condições para a arrecadação, como por exemplo: comprimento mínimo de 20 centímetros; cabelos secos e limpos; e o mínimo de 5 mechas presas em elástico firme.

Por fim, muitos hospitais realizam a doação de perucas, porém, nota-se que as doações de cabelo para confecção de perucas são insuficientes, sendo de suma importância conscientizar a população do Programa, de como realizar a doação e os locais.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 25/11/2022 11:11:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PROFESSOR FABIANO FUBÁ
Vereador